

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - IH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - SER**

**UM OLHAR SOBRE A EXPERIÊNCIA DO PROGRAMA JUSTIÇA
COMUNITÁRIA NA CIDADE DE TAGUATINGA NO PERÍODO DE 2002-2007
SOB A PERSPECTIVA DOS PRINCIPAIS ATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS
EM SUA IMPLEMENTAÇÃO**

Ana Flávia Silva Marques

Brasília

2008

Ana Flávia Silva Marques

UM OLHAR SOBRE A EXPERIÊNCIA DO PROGRAMA JUSTIÇA COMUNITÁRIA NA
CIDADE DE TAGUATINGA NO PERÍODO DE 2002-2007 SOB A PERSPECTIVA
DOS PRINCIPAIS ATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS EM SUA IMPLEMENTAÇÃO

Monografia apresentada como requisito para a obtenção do grau de Assistente Social pelo Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília – UnB, sob a orientação da Prof^a. Dr.^a Nair Heloísa Bicalho de Sousa.

Brasília
2008

Ana Flávia Silva Marques

UM OLHAR SOBRE A EXPERIÊNCIA DO PROGRAMA JUSTIÇA COMUNITÁRIA NA
CIDADE DE TAGUATINGA NO PERÍODO DE 2002-2007 SOB A PERSPECTIVA
DOS PRINCIPAIS ATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS EM SUA IMPLEMENTAÇÃO

Monografia apresentada ao
Departamento de Serviço Social da
Universidade de Brasília como parte
dos requisitos para a obtenção de
grau de Assistente Social, sob a
orientação da Prof.^a Dr.^a Nair
Heloísa Bicalho de Sousa.

04 de julho 2008.

Banca Examinadora

Prof.^a Dr.^a Nair Heloísa Bicalho de Sousa

Mestre em Direito Jan Yuri F. de Amorim

Mestre em Política Social Sandra Alves

AGRADECIMENTOS

Ao meu Senhor Jesus, porque para Ele e por Ele são todas as coisas. A toda minha família, minha mãe querida que sempre foi o meu exemplo de vida e sempre viverá no meu coração, meu pai, meus irmãos Leonardo, Henrique, Fernando, minha irmã Silvana que tanto amo, minha amada avó Conceição, meus sobrinhos Ícaro e Bruno e ao meu marido Ricardo, grande amor da minha vida, que compartilhou dos momentos difíceis desses quatro anos e sempre me ajudou a passar por eles com determinação e alegria.

As minhas sempre amigas da QNL, Taiz, Priscilla, Aline, Monalisa e meu grande amigo Taidson, que me apoiaram e me ajudaram em tudo que precisei.

Todos os companheiros e companheiras de turma que foram tão especiais nesses quatro anos de estudo e que foram essenciais para tornar cada dia na universidade um dia menos tenso e mais divertido.

Ao grupo PET/SER – UnB por tantos momentos que compartilhamos juntos, sendo estes de muito aprendizado não só profissional, mas também para a vida. Em especial, minhas queridas petianas Estela, Elen, Michele, Jamila, Thaís, Josi, Natália, Isabella, Kelly, Regiane, Annie, Priscilla, Talita, Geuci e Marina.

A todos os profissionais e à juíza coordenadora do Programa Justiça Comunitária pela colaboração e atenção que dispensaram a mim no período em que fui estagiária e durante toda a minha pesquisa em suas instalações.

RESUMO

O trabalho aqui exposto realiza um estudo de caso sobre a experiência do Programa Justiça Comunitária em Taguatinga, buscando compreender em que medida o programa pode ser um meio alternativo de resolução de conflitos na comunidade, bem como identificar os elementos centrais que constituem a proposta do programa e identificar as estratégias utilizadas para traçar os caminhos de uma justiça no âmbito comunitário. A modernidade considerada como um período histórico complexo, de intensas mudanças, traz profundas transformações sociais, econômicas e políticas, que afetam profundamente a estrutura do Estado Democrático de Direito e, é por isso considerada o cerne do debate sobre justiça comunitária, apresentada neste estudo. A presente investigação consiste em analisar sob a perspectiva dos atores sociais que participam da implementação do programa, se este tem promovido uma justiça no âmbito comunitário por meio da educação para os direitos, da mediação comunitária e da formação de redes sociais. Com base nos elementos obtidos, o Programa Justiça Comunitária retrata um novo caminho para a resolução de conflitos de forma não-adversarial, revelando ser uma alternativa à justiça formal.

PALAVRAS-CHAVE: Programa Justiça Comunitária. Justiça. Cidadania.

APRESENTAÇÃO

Esta pesquisa realizou um estudo de caso sobre o Programa Justiça Comunitária na cidade de Taguatinga, no período de 2002 a 2007, a fim de investigar a trajetória do programa, a partir da perspectiva dos principais atores sociais envolvidos em sua implementação.

A presente investigação pretendeu compreender em que medida o Programa Justiça Comunitária pode ser um meio alternativo de resolução de conflitos na comunidade, bem como identificar os elementos centrais que constituem a proposta do programa. Da mesma forma, buscou identificar as estratégias utilizadas por este para traçar os caminhos de uma justiça no âmbito comunitário e descrever os principais instrumentos empregados nesse processo. Por fim, este estudo procurou examinar os elementos que contribuem para a justiça comunitária ser implementada como política pública no Brasil e os desafios daí decorrentes.

Nesse sentido, não houve a intenção de produzir uma espécie de avaliação do programa, mas sim um estudo sobre a experiência do mesmo, compreendendo que é uma iniciativa inovadora no âmbito da justiça e, portanto, passa por diversas mudanças a fim de construir sua prática e afirmar seus objetivos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
I- A REDEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA COMO UM DEBATE CONTEMPORÂNEO	13
1.1. <i>Modernidade, Democracia e Estado de Direito</i>	13
1.2. <i>Ampliação do acesso à justiça e à cidadania</i>	16
1.2.1. A indissociabilidade entre justiça e cidadania	16
1.2.2. Serviço Social: participação no sistema judiciário	17
1.2.3. Novas formas de acesso à justiça e à cidadania	19
2. EXPERIÊNCIAS DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA	22
2.1. <i>México</i>	22
2.1.2. Surgimento do <i>Sistema Comunitario de Seguridad, Impartición de Justicia y Reeducción de los Pueblos Indígenas de Guerrero</i>	22
2.1.3. O surgimento da Policia Comunitária	23
2.1.4. Funcionamento da justiça comunitária	23
2.1.5. Considerações acerca do <i>Sistema Comunitario de Seguridad, Impartición de Justicia y Reeducción</i>	26
2.2. <i>Moçambique</i>	27
2.2.1. A instauração dos Tribunais Comunitários em Moçambique	27
2.2.2. Sobre os juízes comunitários	28
2.2.3. Atuação dos tribunais comunitários	28
2.3. <i>Brasil</i>	31
2.3.1. O Programa Justiça Comunitária do TJDFT	32
3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO OBJETO DE ESTUDO	37
3.1. <i>Perfil dos entrevistados</i>	37
3.2. <i>Os principais atores envolvidos na implementação do programa em Taguatinga</i>	40
3.3. <i>Estratégias utilizadas pelo programa para traçar os caminhos de uma justiça no âmbito comunitário</i>	55
3.3.1. Educação para os direitos	55
3.3.2. Mediação de conflitos	58
3.3.3. Formação de redes sociais	62
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	68
ANEXO I – Entrevistas	72

INTRODUÇÃO

O interesse por tal temática surgiu após minha inserção como estagiária de serviço social no Programa Justiça Comunitária em Taguatinga no ano de 2006 a 2007. Tal interesse foi aguçado pela proposta inovadora do programa em pensar sobre novas formas de realização da justiça no âmbito comunitário e de fortalecimento da cidadania. Ainda, por ser uma nova área de atuação para o serviço social onde é possível ostentar um grande potencial da profissão para atuar num contexto em que novas demandas são colocadas, as quais vislumbram a compreensão de complexas relações sociais, dos direitos humanos, civis, políticos e sociais, da justiça e cidadania, temas tão presentes na formação e atuação dos assistentes sociais. Também, avaliar programas e projetos ou realizar pesquisas e estudos, como este que proponho, constitui uma das competências do assistente social, defendida na Lei de Regulamentação da Profissão – Lei 8.662/93.

O problema de pesquisa aqui elaborado pretende compreender em que medida o Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal (PJC) pode ser um meio alternativo de resolução de conflitos na comunidade, a partir do olhar dos principais atores envolvidos na implementação do PJC em Taguatinga.

A temática que envolve o problema aqui explicitado é desenvolvida no capítulo primeiro e segundo desta pesquisa. No capítulo primeiro a redemocratização da justiça é vista como elemento central no debate sobre a justiça comunitária, onde a modernidade, a democracia e o Estado de Direito são chaves para a discussão de novas propostas sobre a melhoria do acesso à justiça e à cidadania por parte de pessoas que muitas vezes são excluídas desse processo.

O capítulo segundo traz três exemplos de realização da justiça comunitária em diferentes perspectivas, abordando o caso da Polícia Comunitária no México, dos Tribunais Comunitários em Moçambique, e do Programa Justiça Comunitária no Brasil.

O último capítulo relata a análise dos dados coletados na pesquisa e apresenta os resultados obtidos.

O **objetivo geral** da pesquisa buscou investigar, por meio de estudo de caso, a trajetória do PJC em Taguatinga, no período de 2002 a 2007, a partir da perspectiva dos principais atores sociais envolvidos. Os **objetivos específicos** visam a) compreender em que medida o PJC pode ser um meio alternativo de resolução de conflitos na comunidade; b) identificar as estratégias utilizadas pelo PJC para traçar os caminhos de uma justiça no âmbito comunitário; c) descrever os elementos centrais e os principais instrumentos utilizados no PJC em Taguatinga.

A **hipótese** apresentada para esse problema de pesquisa é a de que, na perspectiva dos atores sociais que participam da implementação do PJC, este tem promovido uma justiça no âmbito comunitário por meio da educação para os direitos, da mediação comunitária e da formação de redes sociais.

O estudo de caso utilizado como referencial de estudo nesta pesquisa, é segundo Gil (1996, p.121), caracterizado por sua grande flexibilidade e impossibilidade de se fixar um roteiro rígido em que seja possível estabelecer a exatidão a ser desenvolvida pela pesquisa. O que se tem no estudo de caso é a viabilidade da utilização de quatro procedimentos: a) delimitação da unidade-caso; b) coleta de dados; c) análise e interpretação dos dados e d) redação do relatório.

O primeiro procedimento permite demarcar em que consiste o caso em estudo, no entanto, trata-se de uma tarefa de difícil execução, pelo fato de que traçar os limites de um objeto é uma atividade complexa, pois “não existem limites concretos na definição de qualquer processo ou objeto” (GIL, 1996, p. 121). Nesse sentido, os dados obtidos sobre um determinado objeto de estudo poderão ser infinitos, sendo que requer do pesquisador uma visão de quais dados são mais relevantes para a compreensão do objeto da forma mais completa possível.

No segundo, a coleta de dados pode ser feita por meio da utilização de inúmeros procedimentos, como a observação, análise de documentos, a entrevista e a história de vida. Entretanto, para esta pesquisa, utilizou-se apenas os três primeiros elementos.

No que se refere à análise e interpretação dos dados, é visto que há uma recorrente falsa sensação quanto à certeza das conclusões a que chega o pesquisador (GIL, 1996). Para tanto, é preciso que ele faça um plano de análise que considere as limitações dos dados obtidos, incluindo a qualidade da amostra. Também, é importante que na análise dos dados o pesquisador elabore categorias analíticas, a fim de que os dados possam ser melhor compreendidos, a partir de significados atribuídos a eles. Dentro dessa proposta do autor, foi realizada a análise do material obtido a partir da seleção de categoriais que melhor delimitasse os resultados da amostra.

O último procedimento que pode ser utilizado no estudo de caso é o relatório, que contém as informações sobre a coleta dos dados. Ele é importante na medida em que esclarece como os dados da pesquisa foram obtidos (GIL, 1996, p.124).

Assim, o estudo de caso é um elemento da **pesquisa qualitativa**, a qual foi utilizada para a realização da análise do material obtido na pesquisa de campo.

A metodologia de pesquisa qualitativa de caráter exploratório, segundo Minayo (1994, p.21), é capaz de responder a questões muito particulares, pois “trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalizações de variáveis.”

Para Pedro Demo (2000, p. 159), a pesquisa qualitativa possui características peculiares que permitem ao pesquisador elaborar perguntas abertas, abandonando a possibilidade de respostas fechadas que se apresentem de forma simplista. Segundo Demo (2000), a pesquisa qualitativa é, nesse sentido, a mais coerente, pois permite perceber a profundidade do caráter subjetivo de cada depoimento analisado pelo entrevistador.

Na maioria dos depoimentos, os mais expressivos são aqueles que foram coletados por meio de questionários abertos ou entrevistas gravadas, os quais possibilitam maior desenvolvimento de idéias por parte do entrevistado e, também, de uma maior confiança na comunicação para se estabelecer críticas contundentes (DEMO, 2000, p. 156).

Nesse sentido, a pesquisa qualitativa busca apreender o máximo da realidade, sem, contudo, procurar se aproximar de uma “verdade” do fenômeno, pois segundo Demo (2000), esta deve ser considerada no campo científico, como uma utopia. Sendo assim, há que se perseguir na abordagem qualitativa da pesquisa, a intensidade do fenômeno pesquisado, identificado como dados não-lineares que precisam ser codificados com profundidade (DEMO, 2000, p. 155).

Ainda, as ciências sociais, utilizando-se da pesquisa qualitativa procuram compreender o sentido subjetivo dos fenômenos à medida que interpretam os dados obtidos por meio dos depoimentos e os transformam em informações relevantes (DEMO, 2000). Nesse contexto, a pesquisa qualitativa assume a função de examinar intensivamente os dados, dando a eles o sentido mais completo possível, no processo de compreensão da realidade social (MARTINS, 2004, p. 292).

Para evidenciar os objetivos da pesquisa qualitativa, Pedro Demo relata que:

A pesquisa qualitativa quer fazer jus à complexidade da realidade, curvando-se diante dela, não o contrário, como ocorre com a ditadura do método ou a demissão teórica que imagina dados evidentes. Fenômenos há que primam pela qualidade no contexto social, como militância política, cidadania, felicidade, compromisso ético, e assim por diante, cuja captação exige mais que mensuração de dados (DEMO, 2000, p. 152).

Dentro dessa proposta, foram utilizadas tanto **fontes primárias** quanto **secundárias**. As fontes primárias incluem a observação participante, entrevistas semi-

estruturadas direcionadas aos agentes comunitários, à equipe interdisciplinar, bem como à coordenação do programa.

As fontes secundárias compreenderam a leitura de livros, artigos e estudos acadêmicos sobre a temática da justiça comunitária nos dias atuais, tanto no Brasil, como no México e em Moçambique, além da análise de documentos e do banco de dados informatizado do PJC em Taguatinga.

A análise de documentos compreendeu o exame de relatórios e pesquisas internas, formulário de inscrição dos agentes comunitários, material didático pedagógico, material de divulgação, jornal informativo do programa, avaliações e banco de dados informatizado. As informações contidas nesses documentos permitiram analisar, no período de 2002 a 2007, as estratégias utilizadas pelo programa para traçar os caminhos de uma justiça no âmbito comunitário em Taguatinga.

Como instrumento de coleta de dados foi utilizado o método de entrevista semi-estruturada com uma amostra de doze entrevistados do Programa Justiça Comunitária: uma coordenadora e quatro profissionais da equipe interdisciplinar, sendo eles, uma assistente social, uma psicóloga, uma advogada e um dramaturgo; os demais são agentes comunitários. Todos os entrevistados foram escolhidos por meio do critério de maior tempo de experiência no PJC, ou seja, no mínimo um ano. Sendo assim, sete (07) agentes comunitários foram entrevistados, dentre um total de trinta (30) agentes em Taguatinga e quatro (04) profissionais da equipe e a coordenadora, em meio a um total de treze (13) pessoas que representam toda a equipe do programa.

Quanto ao aspecto ético, uma atitude que foi tomada abarcou a construção de um documento escrito que explicitou os objetivos dessa pesquisa, a fim de obter a permissão da coordenação do Programa Justiça Comunitária para a realização da pesquisa em suas instalações, como também, para as entrevistas. Tal documento foi entregue à coordenadora do programa, a juíza Gláucia Falsarella, que autorizou o desenvolvimento da pesquisa.

Os roteiros de entrevistas foram elaborados a partir do conhecimento das atividades de cada profissional dentro do PJC e dos agentes comunitários. As perguntas consideradas no roteiro de entrevista levaram em conta as particularidades do trabalho de cada um dos atores da pesquisa, bem como sua análise enquanto protagonistas na construção do programa. Também, algumas perguntas em comum foram formuladas para os três segmentos, a fim de que pudessem revelar seu ponto de vista a partir de uma mesma questão.

Os **roteiros de entrevista**, num total de seis, permitiram aos entrevistados desenvolverem os seguintes conteúdos: a) prática profissional; b) parceria com os outros profissionais; c) estratégias do programa, e d) resultados do programa.

Após a realização das entrevistas, estas foram transcritas e analisadas direcionando-lhes o significado que o entrevistado concedeu a cada pergunta, tendo como foco o referencial adotado na pesquisa.

O **método de observação participante** foi aplicado junto aos AC na Escola de Justiça e Cidadania, nas mediações comunitárias e nas reuniões com a equipe multidisciplinar no Centro Comunitário de Taguatinga e na realização de suas atividades cotidianas no programa, que visou perceber quais os instrumentos que utilizam para a concretização de suas ações e como desempenham seu papel profissional.

Segundo Lakatos e Marconi (1996) a observação é um elemento básico de investigação científica, o qual é utilizado em pesquisa de campo, a fim de examinar fatos ou fenômenos que se pretendam compreender. Existem várias modalidades de observação, sendo que a observação participante foi a que melhor se adaptou à realidade desta pesquisa, pois consiste num método em que há participação do pesquisador junto ao grupo pesquisado. Para as autoras, o pesquisador se incorpora ao grupo e confunde-se com ele, “fica tão próximo quanto um membro que está estudando e participa das atividades normais deste (p.82)”.

I- A REDEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA COMO UM DEBATE CONTEMPORÂNEO

1.1. Modernidade, Democracia e Estado de Direito

A modernidade conta com dois aspectos distintos de política, que se configuram, por um lado, pelo Estado de Direito, o qual limita o poder do Estado, porém “ajuda-o a se constituir e enquadrar a vida social pela proclamação da unidade e coerência do sistema judiciário” (TOURAINÉ, 1996, p.38). Esse Estado de Direito não necessariamente associa-se à democracia, pois pode ser favorável a ela ou ir contra ela, dependendo do jogo de interesses.

Por outro lado, segundo Touraine (1996), existe a idéia de que a soberania popular é a grande responsável pela efetivação da democracia, ou seja, é o poder popular que tem a missão de barrar interesses dominantes para fazer valer os interesses coletivos, firmados em princípios éticos de liberdade e justiça. A idéia de democracia não pode ficar separada da idéia de direitos e, tampouco, ser reduzida ao tema do governo da maioria, ou a instituições públicas, ou definição de poderes ou ao princípio da eleição livre. Ela é inseparável de uma teoria e prática do direito, em que se caracteriza pela força social e política assumida pelos sujeitos no processo de transformação do Estado de Direito que atenda às suas demandas, às quais muitas vezes se expressam por meio das desigualdades sociais.

Benevides (1996, p. 18) postula que o princípio da democracia deve ser reforçado como sendo “um processo e criação” de espaços públicos em que os sujeitos políticos possuam capacidade criadora do Direito a ponto de desconstruir sua imagem cristalizada e ser capaz de “inventar novos mecanismos de participação popular”.

Para Sousa Santos (1998), a modernidade ocidental possui uma democracia que pactua com um modelo de contrato social o qual expressa um conflito dialético entre regulação social e emancipação social, que coloca de um lado vontades e interesses individuais e de outro a vontade geral e o bem comum. O autor defende neste ponto uma profunda crise do contrato social que traz como consequência a desregulação social, retratada nos processos de exclusão social em detrimento da inclusão social.

De acordo com Pereira (2003), a modernidade ocidental é resultado da articulação dos movimentos designados como Renascimento, Reforma protestante e Revolução Científica, entre os séculos XV e XVII, que foram decisivos para a formação de um ser humano autônomo, racional e universal.

Neste novo cenário, segundo Pereira (2003), a emancipação foi absorvida pela regulação e a tensa relação dialética entre ambas entrou em crise, estabelecendo-se um novo equilíbrio entre regulação e emancipação, favorecendo-se esta última. Tal mudança de paradigma é vista pela autora como um momento adequado para “que se busque soluções fora dos limites da Modernidade, a partir da reinvenção da comunidade e do direito (p.12)”, tendo como cenários possíveis o espaço doméstico, a comunidade e o espaço da cidadania.

Dupas (2005) explica o sentido da modernidade quando diz que esta

havia refletido a emergência de conflitos estruturais na sociedade que não podiam mais ser regulados diretamente pelas normas culturais ou pelo peso da tradição. A necessidade das regras impostas e sancionadas externamente aos indivíduos impunha ao Estado, e ao seu sistema jurídico, instituições que enquadrassem e orientassem as práticas e as relações sociais, e que fossem suportadas por uma ideologia da legitimação do poder, fundamentada em uma idéia de justiça. O poder tornou-se submetido a regras – cristalizadas numa Constituição - ,não mais decorrendo de uma ordem divina ou da tradição, mas da vontade dos indivíduos que compõem a sociedade. Esse processo sinalizou a emergência de uma nova utopia, a soberania popular, com uma nova ideologia da legitimação suportada na razão e fundada numa teoria da justiça (p. 151-152).

Ainda, citando Pereira (2003), é possível verificar que na contemporaneidade o universalismo moderno parece ter se desintegrado em múltiplas realidades, demandando novas concepções do direito a fim de que respondam os mais diversos problemas advindos da modernidade, no entanto, que seja capaz de delimitar novos caminhos que vão além desta. A autora acredita que o diálogo entre tradição e democracia, entre Estado e bases sociais, pode ser o início de um caminho para a fundação de novas práticas emancipatórias. O Estado assume nesse contexto um especial destaque quanto à atuação para a concretização dessas novas práticas.

Segundo Dupas (2005, p. 155), o Estado contemporâneo vem passando por diversas crises internas, como na questão da reforma, do desemprego e do crescimento econômico de forma auto-sustentável.

Bravo e Pereira (2007) colocam que o Estado não é fenômeno unívoco que se comporta de forma idêntica em todos os momentos históricos e em todos os contextos socioculturais, sendo assim, não pode abranger um único conceito que seja universal e absoluto. Para as autoras há três evidências sobre o Estado que remontam à Antiguidade grega. São elas: 1) “O Estado é um conjunto de relações criado e recriado num processo histórico tenso e conflituoso em que grupos, classes ou frações de classe se confrontam e se degladiam em defesa de seus interesses particulares”; 2) O Estado não é criador da sociedade, mas sim criatura desta, e 3) São diversas as concepções sobre o Estado, suas relações com a sociedade, seu caráter e função social (p. 26).

Na história do Estado na Roma antiga é visto que este possuía um diferencial quanto a sua forma de organização. Era um Estado voltado a refletir sobre sua realidade complexa e multinacional visando à construção de seu sistema político e jurídico. Sendo assim, o Estado em Roma passou a ser pensado como uma comunidade, em que todos participam e, ainda, passou a ser ligado à idéia de justiça, tomando tal princípio como algo natural da antiga Roma e com o objetivo de limitar o poder do Estado (BRAVO E PEREIRA, 2007).

O Estado então apareceu em Roma com novas obrigações, além de administrar os anseios da comunidade e de garantir a unidade estatal. Zelar pela justiça, paz, segurança do comércio e meios de comunicação, foram algumas dessas obrigações a que ficou destinado o Estado, surgindo a partir daí o conceito de serviço público regulador das relações humanas e demais atividades, como a economia.

Entretanto, na Antiguidade, o poder do Estado vinha de um soberano, que detinha o domínio em nome de Deus. Para o controle e legitimação do poder, o soberano exigia obediência as suas leis divinas, surgindo assim, duas divisões para o direito: o *direito divino*, “natural” e superior, e o *direito dos homens*, “positivo”, o qual surge de dentro da sociedade para sua proteção contra o domínio do Estado (BRAVO E PEREIRA, 2007).

Dessa forma, a história ajuda a compreender como foram se desenvolvendo as diferentes práticas político-jurídicas, bem como a fundamentação teórica sobre o Estado e os direitos (civis, políticos e sociais). Contudo, é na modernidade que a temática sobre o Estado de Direito obtém expressividade e passa a ser discutido desde Montesquieu, com a divisão dos poderes em executivo, legislativo e judiciário, para conter o poder dos governantes.

Nesse momento, surge o interesse das ciências sociais (que não se restringe apenas pelas ciências jurídicas) pela a temática do Estado, que contribuiu para o embasamento de idéias liberais que hoje são perpetuadas. Segundo Bravo e Pereira (2007, p. 29), “a organização estatal não seria afetada por fatores sociais e econômicos e, portanto, não deveria preocupar-se em prestar serviços à sociedade e em mantê-la em equilíbrio.” Com isso, o conceito de igualdade *formal* e *jurídica* ganhava força, sendo que a desigualdade concreta era negligenciada.

De acordo com Bravo e Pereira (2007) somente depois da incorporação da questão social na agenda política e da sua transformação gradual em *questão de direito* é que se tem maior aproximação do Estado e da sociedade civil, sendo que para essa parceria gerar resultados positivos é indispensável o acesso à cidadania e à justiça e a ampliação dos direitos já conquistados pela luta da sociedade mundial.

1.2. Ampliação do acesso à justiça e à cidadania

1.2.1. A indissociabilidade entre justiça e cidadania

A concepção de **cidadania** torna-se fundamental para que se possam ter efetivados direitos individuais e coletivos e, ainda, o acesso à justiça deve ser tido como direito humano básico, e o acesso a ela, como uma questão de cidadania (CÉSAR, 2002).

Segundo César (2002, p.14), o próprio Poder Judiciário se transforma na medida em que ações visando assegurar os interesses dos cidadãos são colocadas, levando o Judiciário a se tornar um instrumento de ampliação da cidadania, em que “passa a atuar fora de sua clássica atividade, o que acaba por tornar suas decisões um espaço emancipatório de participação”.

Para o autor, o **acesso à justiça** não deve ser reduzido ao acesso material à jurisdição e atos normatizados do Poder Judiciário, mas sim, é preciso buscar a efetiva concretização da cidadania em meios alternativos de produção normativa e de resolução de conflitos, sendo estes, não estatais, informais, plurais e comunitários.

O acesso à justiça também tem seu cerne ligado à questão de que as populações carentes devem ter assistência jurídica e judiciária, pois a justiça é um direito de todos, conforme a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em seu décimo artigo, a qual relata que “toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele (DOTTI, 1998)”.

Freire (2006) ressalta um fator preponderante no que diz respeito ao acesso à justiça, que pode ser considerado como um dos maiores problemas para o enfrentamento dessa questão: o desconhecimento do direito. Segundo a autora, a consciência sobre a existência de um direito deve ser anterior às lutas para a expansão dos meios de acesso à justiça.

Porém, não basta ter acesso ao Judiciário, é preciso que o Estado garanta ao cidadão seus direitos, como a saúde, educação, trabalho, etc, pois, muitas vezes, o Judiciário acaba sendo a “solução” quando um desses direitos são negados.

Lesbaupin (2000) defende que a ação do governo é de grande importância para a melhoria das condições de vida das classes populares, dos setores marginalizados da sociedade.

De acordo com Castel (1998), tais setores envolvem situações heterogêneas que dizem respeito à marginalidade como efeito de processos combinados de

exclusão que estigmatiza as camadas da população mais vulneráveis, deixando-as fora do sistema de organização social.

Nesse sentido, o autor faz uma relação da exclusão social com a criminalidade, em que situações limites e instáveis têm sua origem na precariedade das condições de trabalho e na fragilidade das relações sociais, que tornam as camadas populares mais propensas à marginalidade social e, conseqüentemente, às prisões por diversos delitos.

Neste contexto, o sistema judiciário assume papel relevante na intervenção junto a esse público e nas expressões da questão social¹, que estão fortemente desenhadas em situações criminais.

1.2.2. Serviço Social: participação no sistema judiciário

A questão social é objeto privilegiado do estudo em Serviço Social. Essa profissão, no seu processo histórico de consolidação, tem sido vista como um trabalho politicamente orientado e inserido no processo de luta de classes, como também, crítico do sistema capitalista de exploração e dominação (FALEIROS, 1996, p.10).

Por ser objeto de estudo do serviço social, a **questão social** é entendida na sua totalidade pelos profissionais dessa área de conhecimento, a partir de um saber multifacetado acerca da realidade. Os assistentes sociais tornam-se profissionais capacitados para fazer parte de diferenciadas áreas de trabalho que tratam do contexto das relações sociais e das expressões da questão social, como no Judiciário brasileiro.

A partir dessa visão, o profissional de serviço social passa a ser habilitado para atuação em diversas temáticas ligadas à questão social. Assim, a violência, a delinquência, os conflitos familiares, o abandono à infância são demandas usuais ao trabalho do serviço social no campo jurídico. Nesta área profissional, o assistente social vem assumindo uma posição ético-política firmada nos preceitos do Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, de 1993, em que a categoria assumiu “o compromisso com a universalização dos valores democráticos e igualitários” (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 1996, p. 173).

A inserção do Serviço Social no Judiciário partiu da necessidade de prestar assistência jurídica aos grupos desfavorecidos e excluídos da sociedade e que,

¹ A questão social é aqui entendida, segundo José Paulo Netto (2001, p.45), como elemento constitutivo do desenvolvimento do capitalismo ou relação de exploração entre capital/trabalho.

conforme os tempos foi assumindo novas formas de atendimento e ação (CHUAIRO, 2001; p.129). De acordo com Chuairi (2001, p.132) a assistência jurídica às pessoas com baixa renda no Brasil foi criada pelas Ordenações Filipinas e leis posteriores no ano de 1603 e somente em 1934 foi instituída como garantia constitucional.

Estabeleceu-se nos artigos 127 e 131 da Constituição de 1988, para a dinamização desse serviço de assistência, a criação de Defensorias Públicas, que foram incluídas dentro das funções essenciais da justiça brasileira, na figura do Ministério Público e da Advocacia Pública.

Por meio da Lei 2.497, de 1935, o serviço de assistência judiciária foi criado, assumindo no princípio um caráter assistencialista. Sua importância se dá pelo fato de constituir para as pessoas de baixa renda da sociedade uma via de acesso real à justiça, em que suas demandas são consideradas legítimas e há um resgate de sua cidadania (AGUINSKY, 2002).

De acordo com Aginsky (2002), os indivíduos que necessitam desse serviço chegam até ele com diversas dificuldades buscando respostas imediatas para a resolução de seus problemas. Uma delas é o pauperismo, que é fruto da situação sócio-econômica-cultural em que vivem.

Essa realidade se apresenta ao Judiciário como nova demanda social, que levou a ciência do direito a requisitar o auxílio das ciências humanas e sociais, a fim de assessorar e subsidiar as decisões e os procedimentos jurídicos em situações nas quais o conhecimento técnico e científico é indispensável.

Entre as ciências humanas, destaca-se o serviço social, como área auxiliar no Judiciário e como parte integrante da equipe interdisciplinar, dispondo de seu conhecimento específico para a elaboração de novas alternativas de ação nesse campo profissional.

A interdisciplinaridade pode ser vista aqui segundo Sa (2002) da seguinte maneira:

O homem é uma unidade que só pode ser apreendida numa abordagem sintetizadora e nunca mediante uma acumulação de visões parciais. De nada adianta proceder por decomposição, análise e recomposição de aspectos: esta soma não dará a totalidade humana. É preciso, pois, no âmbito dos esforços com vistas ao conhecimento da realidade humana, praticar, intencional ou sistematicamente, uma dialética entre as partes e o todo, o conhecimento das partes fornecendo elementos para a construção de um sentido total, enquanto o conhecimento da totalidade elucidará o próprio sentido que as partes, autonomamente, poderiam ter (p. 17).

O trabalho do serviço social no jurídico é um diferencial quanto a um olhar de totalidade colocado pelo assistente social em cada trama da vida cotidiana daqueles sujeitos, cujos conflitos podem ser apreciados na sua complexidade, revelando aquilo que a razão jurídica usualmente desconhece. Sendo assim, a inclusão de

profissionais, como os assistentes sociais e demais profissionais das ciências sociais no âmbito jurídico pode ser considerado um processo que tem levado em conta a ampliação do acesso à justiça e à cidadania de pessoas que muitas vezes desconhecem seus direitos.

A democratização da justiça é um mecanismo que o assistente social na área jurídica tem utilizado para a concretização de suas ações, no que concerne ao maior acesso da população à justiça, sendo essa uma problemática que envolve a perspectiva do *empowerment* (FALEIROS, 1996) e maior participação do Estado.

Faleiros (1996; p.12) percebe que o fortalecimento do poder/força do dominado, vem assumindo ampla repercussão na prática profissional. Segundo ele, não se trata de aumentar o poder abstrato de um sujeito genérico, mas sim de valorizá-lo no contexto de sua história, seu processo e em suas relações. Por meio da compreensão e intervenção no processo de fragilização e opressão, os usuários passarão a ser protagonistas das mudanças de trajetória de suas vidas, a partir do fortalecimento e empoderamento destes sujeitos. Contudo, para Faleiros, fortalecer o poder dos blocos dominados continua a ser um dos mais importantes desafios teórico-políticos da intervenção profissional.

1.2.3. Novas formas de acesso à justiça e à cidadania

No Brasil contemporâneo, de acordo com Machado (2006, p. 26) o exercício da cidadania vive uma crise que está atrelada à imaturidade política pela qual a sociedade brasileira experimenta e que decorre de um “legado histórico calcado num sentimento patriótico e democrático artificial”.

O que se tem nos dias atuais no Brasil é a existência de uma concepção de cidadania distante daquela implantada pela Constituição de 1988, reduzindo-se a prática da cidadania ao direito de votar e ser votado e ainda com o agravante da obrigatoriedade, que dá um caráter artificial para o exercício da cidadania no Brasil (MACHADO, 2006, p.26).

No entanto, este não pode ser considerado o único fator responsável pela desmobilização da população para exercer sua cidadania plena. A novidade das recentes abordagens sobre o conceito de cidadania está, segundo Moisés (2005), na importância atribuída à confiança dos cidadãos para o funcionamento das instituições democráticas. A questão não está apenas na adesão ou obediência cega nas instituições públicas, mas na confiança que estas emanam e sua justificação ética e normativa, assim como seu desempenho.

Moisés (2005) acredita que “a cidadania deve constituir-se em uma espécie de princípio de articulação das demandas por emancipação e por inclusão social que

emergem no contexto do conflito de interesses divergentes que caracteriza as sociedades complexas, desiguais e diferenciadas”. Para Moisés (2005), quando as instituições são capazes de sinalizar, de modo preciso, o universalismo, a imparcialidade, a justiça e a probidade de seus procedimentos, assegurando que os interesses dos cidadãos sejam de fato considerados pelo sistema político, estas suscitam a solidariedade e ganham a confiança dos cidadãos. Porém, quando há o sentido contrário, prevalece a ineficiência ou a indiferença institucional perante às demandas por direitos assegurados por lei ou, ainda, generalizam-se práticas de corrupção, de fraude ou de desrespeito ao interesse público e cresce o descrédito dos cidadãos na política e nas instituições democráticas, como acontece atualmente no Brasil.

Para que esse processo desacelere, é preciso maior **participação** da população nas instituições, a fim de fiscalizar sua prática e exigir a qualidade de seus serviços, sendo que a participação está em estreita vinculação com o processo de descentralização e, portanto, é fundamental para a democratização do poder público, além de fortalecer a cidadania ativa e contribuir para o processo de democratização da ação do Estado e das suas práticas institucionalizadoras (JACOBI, 2000).

Nesse sentido, há que se perseguir a ampliação dos direitos de cidadania com a perspectiva de justiça social e para maior eficiência do poder público no atendimento às demandas da população.

No Poder Judiciário, tal eficiência inclui, dentre outros fatores, o que diz respeito à baixa onerosidade em que está ligada à idéia de igualdade (MEDINA, 1997, p. 40). É necessário que todos os sujeitos tenham as mesmas oportunidades de exercer seus direitos, independente de sua renda, classe, gênero ou cor da pele. Ou seja, o direito de acesso à justiça não pode estar dissociado da cidadania, pois faz parte dela (CHUAIRI, 2001, p.127).

Segundo Medina (1997), o debate em torno do acesso à justiça e de novas concepções de justiça é recente no Brasil, pois ainda há um “bloqueio cultural” que de certa forma adia a introdução de métodos alternativos de resolução de conflitos que se propõem mais acessíveis às pessoas, principalmente as de baixa renda. Métodos como a arbitragem, a negociação, conciliação e a mediação, são propostas interessantes para a construção de um novo cenário de atuação da justiça.

É com essa perspectiva que diversas iniciativas populares têm emergido no Brasil e no mundo, a fim de buscar meios de transformação da realidade local e de realização da justiça.

A exemplo, no México, tem-se o Sistema *Comunitario de Seguridad, Impartición de Justicia y Reeduación de los Pueblos Indígenas de Guerrero*, que fundou a *Policía*

Comunitaria, com o objetivo de resgatar a segurança dos povos indígenas, que estava ameaçada pelos “delinqüentes”.

Outro exemplo é o caso dos Tribunais Comunitários no novo Estado Moçambicano, que há pouco teve sua independência. Eles têm como princípio “a defesa da justiça social, da igualdade de direitos para todos os cidadãos, da estabilidade social e da valorização da tradição e dos demais valores sociais e culturais (BOAVENTURA e TRINDADE, 2003)”, sendo esta, portanto, reconhecida como uma justiça do tipo comunitária.

No Brasil, iniciativas inovadoras nesse sentido são o Programa Justiça Restaurativa, do Distrito Federal, a ONG Juspopuli Escritório de Direitos Humanos, da Bahia, o Balcão de Direitos, desenvolvido pela Defensoria Pública e a Secretaria Especial de Direitos Humanos, com a parceria de diversas entidades, e o Programa Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDFT, que objetiva a resolução pacífica de conflitos por meio da mediação comunitária.

No capítulo seguinte será abordado com maior detalhe as emergentes formas de realização da justiça que surgem na atualidade com o objetivo de se pensar a comunidade e seu alto potencial de gerir soluções para seus próprios conflitos e também como forma de acesso à justiça e cidadania, sendo reconhecidas assim, como justças alternativas “na”, “para” e “pela” comunidade. Tais soluções surgem, cada vez mais, adaptadas à realidade de cada comunidade sem, contudo, desresponsabilizar o Estado em relação ao seu papel de garantir os direitos das pessoas.

2. EXPERIÊNCIAS DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA

2.1. México

2.1.2. Surgimento do *Sistema Comunitario de Seguridad, Impartición de Justicia y Reeducción de los Pueblos Indígenas de Guerrero*

A literatura existente sobre a temática aqui proposta ainda é bastante tímida e se traduz basicamente em textos que envolvem a discussão sobre pluralismo jurídico e as novas concepções de realização da justiça. Em sua maioria, são produções elaboradas por profissionais das ciências sociais, como os sociólogos e os advogados.

A descrição que será feita a seguir sobre a experiência de justiça comunitária no México é baseada na obra de Jesús Antonio de la Torre Rangel, advogado mexicano e também professor e investigador da Universidade Autônoma de Aguascalientes, capital do Estado de mesmo nome, no México. Segundo Rangel, as experiências de justiça comunitária são expressões culturais que, por um lado resistem à globalização hegemônica, e por outro colaboram para a construção de uma justiça mais equitativa e humana, como contribuição a uma justiça global.

Naquele país na década de 1990, houve a emergência de um sistema comunitário de justiça advindo das regiões de Montaña e Costa Chica do Estado de Guerrero, chamado *Sistema Comunitario de Seguridad, Impartición de Justicia y Reeducción de los Pueblos Indígenas de Guerrero*. Tal federação mexicana é uma das que possui maior população indígena, com grande diversidade de grupos culturais: tlapanecos, mixtecos, nahuas e amuzgos.

Nesta região, segundo Rangel, quase noventa por cento das localidades indígenas estão catalogadas com um alto índice de “marginalização”. É considerada também uma zona de conflitos devido a questões como a posse de terras, sendo freqüentes os processos agrários por diversas causas.

Devido a essa grande insegurança no local, várias práticas violentas e criminosas surgiram entre as comunidades de El Rincón, San Luis Acatlán, Pueblo Hidalgo, Ayutla de los Libres, Tlaxcalixtlahuaca e Marquelia, criando um clima de terror. O sistema estatal de segurança e justiça era tido como corrupto e ineficaz, sendo que todo esse contexto motivou a criação, primeiro, da Polícia Comunitária, e depois, de todo um sistema de segurança e administração da justiça.

Um outro fator relevante para a criação do sistema comunitário de segurança de Guerrero esteve ligado à constante discriminação e maus tratos sofridos pelos povos indígenas por parte das autoridades judiciais no que diz respeito aos costumes

e à dificuldade de compreenderem a língua indígena. Não havia nenhum defensor que falasse a língua indígena ou mesmo algum intérprete que pudesse facilitar a comunicação e contextualização do delito perante as autoridades. Contudo, as comunidades de Guerrero se organizaram em um movimento indígena de onde surgiu a Polícia Comunitária.

2.1.3. O surgimento da Polícia Comunitária

A princípio, o movimento buscou a intervenção de várias instâncias governamentais para a solução da crescente violência nas comunidades de Guerrero. No entanto, a solução não foi enviada. A forma que a população encontrou de reivindicar o descaso das autoridades foi nas assembléias comunitárias, onde se encontrou a solução no próprio povo, em seus usos e costumes, em suas culturas.

Surge assim, em 15 de outubro de 1995, em uma assembléia comunitária com a participação de oito comunidades, a Polícia Comunitária. “Su objetivo fundamental era rescatar la seguridad que estava seqüestrada en manos de los delinquentes (RANGEL, 2004, p. 266)”. Seus membros são denominados de “policías comunitários”, pois surgem das próprias comunidades e seus serviços são gratuitos, não recebendo qualquer tipo de salário. Também, não atuam com critérios economicistas, mas sim pela consciência de que é um serviço para a vida do povo.

2.1.4. Funcionamento da justiça comunitária

No início da atuação da polícia comunitária nas localidades de Guerrero, o autor de ato infracional era capturado e entregue a *Agencia do Ministério Público*. No entanto, logo em seguida era liberado, pois havia um sistema corrupto das autoridades para que fosse rapidamente colocado em liberdade, sendo que reincidia nos mesmos atos, burlando assim, as autoridades comunitárias.

Diante disso, a assembléia comunitária buscou uma solução no sentido de evitar a reincidência. Decidiram então recorrer à história de seus antepassados para verificar como o povo administrava sua justiça e seus conflitos, a fim de recuperar a sabedoria do passado de modo a aplicá-la no contexto atual. A assembléia chegou à conclusão de que os usos e costumes de seus antepassados tiveram bastante êxito e que, portanto, constituíam uma alternativa que haviam de retomar.

Dessa forma, foi sancionado pela assembléia que, aqueles que cometessem delitos, teriam de passar por uma *Reeducación*. Seria necessária uma “segunda

educação”, com a finalidade de ajudar a orientar a conduta daqueles que cometessem atos infracionais. Tal proposta se baseava num sistema de prevenção de delitos e de “*procuración, impartición y administración de justicia*” (RANGEL, 2004, p. 267), com uma estrutura organizativa única no país e por suas implicações políticas, sociais e jurídicas e por seus resultados em termo de eficiência e eficácia.

O *Sistema Comunitario de Seguridad, Impartición de Justiça y Reeducción* elaborou seu Regimento Interno, com a participação das assembléias regionais, e nele continha a preocupação de enfrentar a questão da violência e da criminalidade das comunidades, juntamente com o Estado, e o reconhecimento legal da policia comunitária e da Coordenadoria Regional de Autoridades Comunitárias, de tal maneira que pudessem ter uma normatividade jurídica com plena vigência em todo o território do Estado Mexicano.

No capítulo II do Regulamento, em seu artigo 4º, estabelece que os direitos humanos são o “objeto” do sistema, trazendo a percepção de direitos não individualistas, mas sim comunitários. No mesmo Regulamento é colocado que a Assembléia Geral Comunitária é o órgão básico e pilar fundamental do sistema, pois ele é composto por homens e mulheres maiores de idade (18 anos completos), incluindo os menores de idade que contraíram matrimônio, as autoridades municipais, agrárias e tradicionais de cada uma das comunidades integradas ao sistema.

A Assembléia Regional de Autoridades Comunitárias se estabelece como “la máxima instancia decisoria” e de “mando” (RANGEL, 2004, p. 270). Tem como competência a busca das comunidades para que seu sistema de justiça seja não somente reconhecido legalmente pelas instâncias do Estado, como também compatível. Decide também em última instância todos os casos de caráter grave que sejam para seu conhecimento e resolução.

O Comitê Executivo da Polícia Comunitária é o órgão máximo de decisão operativa deste órgão de segurança. Ele é coordenado por todos e cada um dos grupos da Policia Comunitária das comunidades integradas ao sistema, com a finalidade de preservar a segurança nos povoados da região. Entre outras funções do comitê, está a de classificar os detidos segundo suas características pessoais, o delito cometido e o grau de periculosidade atribuído a ele, a fim de prover melhores condições para sua reeducação. Ainda, quanto à atuação da Policia Comunitária, esta prima pelo respeito aos direitos humanos e às garantias dos mesmos. Para tanto, se tem como dever do Comitê Executivo da Policia Comunitária promover cursos de capacitação em matéria de direitos humanos para o efetivo de comandantes e polícias

comunitárias.

Em toda detenção ou captura, os membros do comitê, como comandantes ou policiais comunitários, devem observar de maneira estrita o cumprimento e observância dos direitos humanos reconhecidos pela Carta Magna vigente naquele país. Para o Sistema Comunitário, os direitos humanos devem ser seguidos com estrito apego e segundo as práticas e costumes jurídicos dos povos da região, sem distinção ou privilégios a favor de determinados grupos de pessoas.

Os delitos ou infrações divulgados pela teoria do direito, são conhecidos pelas comunidades como “erros” e “faltas”. São os conflitos matrimoniais; difamação da honra; conflitos menores derivados do alcoolismo; não cumprimentos de acordos da Assembléia Geral Comunitária; falta de respeito aos pais; maltrato de menores, mulheres, idosos e deficientes; lesões menores que não ponham em risco a vida; danos menores e brigas por questões de alcoolismo. Todos estes são, portanto, considerados delitos menores pelo Sistema Comunitário.

Já as “faltas” e “erros” consideradas graves pelo sistema são as seguintes: homicídio; assaltos; violência; roubo de ganho maior; assalto com violência nas residências; tudo que se relacionam às drogas e entorpecentes; seqüestro; abuso de autoridade; roubos de bens maiores ou em grandes quantidades; lesões graves que ponham em risco a vida ou que implique na perda de algum membro ou órgão, ou a incapacidade temporal ou permanente; não cumprimentos de acordos tomados na Assembléia Regional de Autoridades Comunitárias; faltas graves cometidas com prejuízo ao meio ambiente e aos recursos naturais; uso indevido de armas por parte de funcionários ou membros do sistema comunitário e reincidências graves.

No artigo 13º das sanções estabelecidas pelo sistema é afirmado o seguinte:

En los casos de violación, homicidio y secuestro, no procede la reparación del daño, pues se considera que la vida y la dignidad de las personas no puede ser valuado em términos económicos y el agravio em estos derechos no puede ser restablecido de ninguna manera (RANGEL, 2004, p. 276).

O artigo 15º acrescenta que “cualquier miembro del Sistema Comunitário que incurra em faltas o errores será castigado com mayor severidad que um ciudadano común” (RANGEL, 2004, p. 276). São estabelecidas diversas normas a respeito do procedimento dado aos infratores, desde a denúncia e sustentação de provas, até a prisão dos culpados e resolução do caso, em que os direitos das pessoas devem ser sempre respeitados. Ou seja, há preocupação de garantir o cumprimento da segurança, mas também o respeito aos direitos das pessoas, que é a base dos princípios fundamentais do processo de reeducação.

2.1.5. Considerações acerca do *Sistema Comunitario de Seguridad, Impartición de Justicia y Reeducción*

Para as comunidades organizadas e seus dirigentes, a questão que se coloca como principal problema do *Sistema Comunitario de Seguridad, Impartición de Justicia y Reeducción* é a falta de reconhecimento legal. Os povos indígenas de Guerrero sempre buscaram reconhecimento jurídico por parte das instâncias constitucionais do Estado Nacional e, também, a sua autonomia, porém, em concordância e harmonia com as estruturas estatais.

No entanto, em mais de dez anos de existência do sistema comunitário foram vários os embates com as instituições do Estado, que vão da simples comunicação entre os membros da Polícia Comunitária, da Polícia Judicial e agentes do Ministério Público, até à perseguição de membros do Exército a comunidades. O próprio representante do Ministério Público avaliou que o sistema comunitário funcionava contra a lei. Em meio a esses acontecimentos, foi preciso reafirmar que o sistema comunitário se tratava de um projeto político-jurídico não de uma pessoa, mas sim das próprias comunidades e que nasceu de suas necessidades e que “lo sientan suyo porque ellos cooperan y participan para que dicho proyecto continúe dando vida a la sociedad” (RANGEL, 2004).

O sistema comunitário tem como base para sua atuação duas virtudes que são identificadas com a prática do direito: a equidade e a prudência. São princípios que guiam a aplicação dos usos e costumes em casos concretos de justiça e que requerem soluções adequadas para cada realidade colocada. O sistema comunitário utiliza-se da equidade e prudência, pois acredita que é preciso investigar antes de processar, conciliar antes de determinar a sentença, reeducar antes de castigar, e tudo isso, sem qualquer discriminação por raça, gênero, religião ou condição social.

Tais procedimentos suscitam o debate sobre a importância das justiças comunitárias, como a exemplo do *Sistema Comunitario de Seguridad, Impartición de Justicia y Reeducción*, tanto no interior das comunidades, como fora delas, frente ao mundo globalizado. As experiências de justiça comunitária, diante da globalização hegemônica, constituem uma resistência em defesa da vida da própria comunidade e de sua integridade e, também, contribuem para a construção de uma nova justiça.

Em Guerrero é possível perceber tanto a resistência em defesa da vida como a contribuição para uma nova compreensão do direito. A insegurança vivida na região, que tinha por consequência a morte de várias pessoas e a destruição de bens materiais, havia instaurado um clima de destruição nas comunidades, sendo

necessário o surgimento da Polícia Comunitária e do sistema de reeducação, a fim de resgatar a “seguridad que estaba secuestrada”. Para as comunidades o direito não se reduz a leis, mas prioritariamente é justiça, na medida em que equilibra as relações entre seus membros com o uso de normas que procedem da aplicação de seus usos e costumes. O sistema comunitário é, pois, uma experiência de justiça comunitária que considera as distintas dimensões do jurídico.

2.2. Moçambique

2.2.1. A instauração dos Tribunais Comunitários em Moçambique

Uma outra experiência de justiça do tipo comunitária é a que trata dos tribunais comunitários em Moçambique. Toda essa experiência será relatada utilizando-se o capítulo 19 da obra dos organizadores Boaventura de Sousa Santos e João Carlos Trindade, os quais apresentam uma “paisagem das justiças em Moçambique”.

O Estado Moçambicano concretizou em 1990 sua nova Constituição, a qual trouxe mudanças no que diz respeito ao seu sistema judicial. Na Carta Magna do país não consta mais o sistema judicial de “Justiça Popular”, conhecido pela atuação dos tribunais populares de localidade, os quais “eram o instrumento que permitia ao povo resolver os problemas e dificuldades que surgem na vida da comunidade, da localidade, na aldeia comunal e bairro comunal” (SANTOS e TRINDADE, 2003, p. 189) e, ainda, contribuía para a união do povo moçambicano.

Adotou-se um novo quadro político-constitucional que considerou uma nova organização judiciária para o Estado e as demais instituições democráticas daquele país, sendo que os tribunais comunitários, criados pela Lei 4/1992, não entraram nesta nova configuração.

O objetivo principal para a criação dos tribunais foi o de “evitar, ao nível da base, o vazio gerado com a eliminação formal dos tribunais populares de base”. (SANTOS e TRINDADE, 2003, p. 189). Assim tinham como finalidade a defesa do “primado da justiça social, da igualdade de direitos humanos para todos os cidadãos, da estabilidade social e da valorização da tradição e dos demais valores sociais e culturais”. A criação dos tribunais previa que diversos conflitos na comunidade pudessem ser resolvidos de forma a valorizar as diversas práticas de justiça existentes no âmbito comunitário, como os usos e costumes, e que levassem em consideração a “diversidade étnica e cultural da sociedade moçambicana” (SANTOS e TRINDADE, 2003, p. 190).

Na realidade, a Lei 4/92 nunca foi regulamentada, permitindo que a maioria dos juizes dos tribunais comunitários alegasse que tal atitude do Estado representava uma omissão legislativa com tendência à deslegitimação por parte deste, com o não estabelecimento do quadro legal de funcionamento e a falta de apoio material e de aperfeiçoamento dos tribunais comunitários. Os juizes relataram a precariedade no exercício de suas atividades, como a falta de itens básicos de trabalho (papel e lápis). Os tribunais comunitários funcionam em terrenos ou casas da vizinhança, ao ar livre, sem qualquer estrutura física, deixando de receber queixas ou até mesmo sendo impedidos de realizar as sessões de julgamento, prejudicando assim, sua autonomia e legitimidade. Essa situação pode ser melhor retratada quando se constata que, segundo a Lei 4/92, em seu artigo 12º, a instalação dos tribunais comunitários é de responsabilidade direta dos governos das províncias e, no entanto, o que existe é o desconhecimento sobre as organizações comunitárias de justiça.

2.2.2. Sobre os juizes comunitários

Alguns critérios são colocados pela Lei 4/92, no artigo 9º, para o exercício da função de juiz de um tribunal comunitário, como ter no mínimo 25 anos de idade e cidadania moçambicana. Os tribunais comunitários são compostos por juizes advindos dos tribunais populares, pois de acordo com o artigo 15º, eles deveriam ser mantidos como membros até que fossem abertas as primeiras eleições em que poderiam se candidatar. Entretanto, a não-regulamentação da lei impediu que as eleições viessem à tona.

Cada tribunal deve funcionar com no mínimo oito membros, sendo cinco efetivos e três suplentes. Porém, o que se observou na prática foi que os tribunais funcionavam com menos de cinco membros efetivos. Além disso, pelo fato da não remuneração da função de juiz comunitário e da falta de apoio, seja em sentido material ou de investimentos na formação, muitos abandonam a atividade, sendo que estes são os principais motivos pelo desinteresse na ação de cunho social e pela difícil substituição de seus membros.

2.2.3. Atuação dos tribunais comunitários

As competências dos tribunais para o julgamento de conflitos na comunidade vão desde divergências nas relações familiares segundo os usos e costumes até crimes de pequena gravidade. Para estes, são aplicadas algumas medidas estabelecidas no artigo 3º da lei 4/1992, como a prestação de serviços à comunidade,

por até 30 dias, crítica pública, indenização de prejuízos causados pela infração, dentre outras.

Uma característica dos tribunais comunitários é a jurisdição voluntária, ou seja, “a execução das suas decisões depende sempre da aceitação de todas as partes em conflito” (SANTOS e TRINDADE, 2003, p. 192). Enquanto a decisão estiver sendo contestada por qualquer das partes em conflito, nenhuma deliberação poderá ser tomada. A mediação e a reconciliação são utilizadas como a primeira via para a resolução do conflito no processo de decisão, sendo que o tribunal somente julga o caso quando um desses meios não tiver sido suficiente, observando que o julgamento deve obedecer a critérios como a “equidade, o bom senso e a justiça”.

O tribunal comunitário do Bairro da Mafalala, localizado na cidade de Maputo, nos anos de 1998 e 1999, atendia a mais dois bairros, o de Minkadjuíne e Urbanização, já que seus tribunais comunitários não estavam em funcionamento. O espaço físico do tribunal possui uma sala de audiência, cela para os detidos e um espaço aberto em que é aproveitado para diversas atividades, como para os programas de vacinação e recrutamento militar. Essa condição obriga o tribunal a ter seu funcionamento compartilhado com atividades de outros grupos, prejudicando o atendimento ao público que não sabe se será recebido no horário em que foi marcada a sessão e ainda gera a confusão das pessoas, que não sabem para onde devem se dirigir. A sala de audiência possui poucos utensílios, como uma mesa, cadeiras, estante e bancos grandes. A porta não possui fechadura, sendo necessário colocar um pequeno pedaço de papel para mantê-la fechada.

O tribunal de Mafalala é composto por um juiz popular e mais cinco juizas, sendo que todos vieram do tribunal popular. Há também a presença de um presidente, que foi indicado para o cargo em 1992 pelo Tribunal Judicial do Distrito Urbano 2. Este é o quadro de pessoal do tribunal, em que todas as funções, como a de escrivão, são desempenhadas pelo próprio juiz popular. Na presença dos cinco juizes, as pessoas que desejam apresentar suas queixas são recebidas e, da mesma forma, ouvidos os ofendidos, os acusados e as testemunhas do caso. Há uma flexibilidade no atendimento do tribunal, permitindo que as pessoas dêem a queixa em um dia e o caso seja aberto em outro posterior.

As sessões ocorrem “de acordo com a língua em que se expressa a pessoa a prestar o depoimento”, podendo este ocorrer em várias línguas diferentes. Alguns casos freqüentes podem ser destacados, como exemplo, casos de adultério da mulher, que é tratado pelo tribunal como desentendimento do casal, embora a causa

para o conflito seja a impotência sexual do marido. No entanto, é levado em consideração pelo tribunal todas as causas do conflito, buscando relevar todos os motivos que causaram aquele desentendimento. Em casos de conflitos conjugais, os juizes buscam sempre a conciliação e aproximação das partes, levando-os a refletirem sobre sua posição, utilizando o discurso da observância do bom senso e dos usos e costumes da comunidade.

Outro tribunal comunitário existente em Moçambique desde o ano de 1993 é o do bairro de Munhava Central, cidade da Beira, que possui uma expressiva atividade comercial com inúmeros mercados informais. Teve origem em 1978/1979 quando funcionava nos moldes de tribunal popular. O tribunal foi instalado em um edifício de alvenaria, juntamente com outros serviços comunitários e da administração, em uma sala com mesa e cadeiras para os juizes e bancos compridos para as partes. Não há janelas na sala e o “teto ameaça cair” (SANTOS e TRINDADE, 2003, p. 276).

O tribunal é composto por um juiz popular e três juizes eleitos, sendo que não há a presença de mulheres, como no tribunal de Mafalala. Os juizes deste tribunal foram juizes do tribunal popular. Também, da mesma forma como o de Mafalala, o de Munhava não possui remuneração para os juizes, tendo eles que possuir outra ocupação e nos dias de julgamento são dispensados do trabalho. Igualmente, os juizes é que fazem os serviços de secretaria das audiências, não contando com pessoal especializado para este fim. Devido a esses fatores, a desistência de juizes para a função no tribunal tem sido constante.

As condições de trabalho no tribunal de Munhava também não se diferenciam do de Mafalala. A estrutura física deixa a desejar, como se verifica na ausência de eletricidade, que ocasiona a suspensão das sessões quando a luz natural deixa de existir.

As questões conjugais são as mais freqüentes, principalmente as que estão relacionadas ao abandono da mulher pelo marido ou pelo descumprimento do casamento tradicional. Nesse caso, toda a família é tida como parte ofendida, não sendo o conflito apenas atributo da mulher ou do marido. Os juizes exigem que para esse tipo de conflito há que se ter a presença indispensável do pai da mulher. Se ele não estiver presente, a sessão é interrompida e o pai é notificado, sendo que só se retoma a discussão do conflito quando na presença do pai. Na decisão dos juizes, é visto o mesmo procedimento adotado em Mafalala, o qual tenta “aproximar as partes em conflito, apelando ao bom senso, aos usos e costumes e às normas de convivência social” (SANTOS e TRINDADE, 2003, p. 278).

Alguns conflitos conjugais possuem relação com a feitiçaria, que ainda é uma prática utilizada no país. As questões que envolvem a feitiçaria estão no segundo grupo de questões que assumem maior relevância no tribunal de Munhava. Porém, são casos que o tribunal diz não ser de sua competência e encaminham à Associação dos Médicos Tradicionais de Moçambique (AMETRAMO). Como exemplo um caso de 1996, o qual pedia a confirmação de quem havia sido o verdadeiro feiticeiro, pois um senhor havia acusado sua vizinha de feitiçaria. Questões entre vizinhos, envolvendo menores e de disputas de lugar e de limite de terreno, são administradas pelo tribunal.

Diferentemente de Mafalala, o tribunal de Munhava exige o pagamento do “imposto de justiça”, que deve ser pago sempre no início da audiência. Assim que a “taxa de justiça” é paga, inicia-se a sessão “o juiz popular dirige-se à parte ofendida e pede-lhe que explique o seu problema”. Após sua explicação os juizes interrogam a parte ofendida, sendo que a finalidade é de esclarecer algumas partes do depoimento e as causas do conflito. Quanto à argumentação dos juizes, esta é contida por um discurso persuasivo, que não busca nenhum tipo de técnica, nem recorre às leis ou ao direito.

Com relação às queixas que chegam ao tribunal, estas são feitas em sua maioria por mulheres, de 20 a 30 anos. Quanto aos acusados, predomina o quantitativo de homens, também com idade entre 20 e 30 anos.

Nesse sentido, em conformidade com as idéias dos autores sobre a experiência dos tribunais comunitários em Moçambique, é visto que trata-se

de uma justiça comunitária desprofissionalizada, informal e não sujeita a regras e procedimentos de uniformização pré-definidos, como o são as leis de organização judiciária e os códigos de processo para a justiça formal, a diversidade de funcionamento será natural.

Contudo, os autores observam que os tribunais comunitários em Moçambique são instâncias de resolução de conflitos bastante complexas, que apesar dos obstáculos que têm enfrentado, vêm “fazendo a síntese criadora do direito moçambicano”, porém, em situações precárias que poderão colocar em xeque sua própria existência como um sistema efetivo e eficaz de justiça no país.

2.3. Brasil

As experiências de justiça comunitária no Brasil compõem iniciativas inovadoras, como o Programa Justiça Restaurativa, do Distrito Federal, a ONG Juspopuli Escritório de Direitos Humanos, da Bahia, o Balcão de Direitos, desenvolvido pela Defensoria Pública e a Secretaria Especial de Direitos Humanos, e

o Programa Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDFT.

Cada uma dessas experiências possui suas particularidades e buscam uma atuação que envolve a melhoria do sistema de justiça brasileiro e maior acesso da população à justiça e à cidadania.

Nesse sentido, uma experiência que tem obtido êxito no Brasil, é o Programa Justiça Comunitária, que nos dias atuais já se encontra implantado no Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, pelo Tribunal de Justiça destas cidades e em processo de implantação no Pará e Rio Grande do Sul. A experiência pioneira, no entanto, partiu do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

2.3.1. O Programa Justiça Comunitária do TJDFT

O Programa Justiça Comunitária surge como uma proposta interessante para se pensar a comunidade e seu alto potencial de gerir soluções para seus conflitos que sejam melhor adaptadas à sua realidade sem, contudo, desresponsabilizar o Estado em relação ao seu papel de garantir os direitos das pessoas.

O programa vem ao encontro de uma necessidade de adaptação do “poder judiciário brasileiro às novas demandas de um país que toma consciência da importância de se exigir um serviço público melhor e mais ajustado às suas efetivas necessidades” (MEDINA, 1997, p.86).

A elaboração do Programa Justiça Comunitária foi resultado da iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), em parceria com o Ministério Público do Distrito Federal, da Defensoria Pública do Distrito Federal e da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, sob o convênio firmado com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, desde o ano 2000.

O programa foi pensado a partir da experiência do Juizado Especial Cível Itinerante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que tem o objetivo de atender comunidades do Distrito Federal, as quais vivenciam o difícil acesso à justiça formal. O ônibus itinerante possuía estrutura para a realização de audiências. No contato diário com as demandas trazidas ali, os profissionais que trabalharam no ônibus puderam extrair duas constatações: 1) absoluta falta de conhecimento dos cidadãos em relação aos seus direitos e 2) dificuldade de produção probatória - negócios firmados na informalidade – (FOLEY, 2006, p. 23). Também, avaliaram que 80% da demanda do Juizado Itinerante era solucionada pela via do acordo, sem que

fosse preciso utilizar o método formal de justiça, o qual é a figura do juiz quem decide pelas partes, sendo que, em muitos casos, uma é a ganhadora da causa e a outra parte perdedora.

Medina (1997) confirma essa idéia quando diz que “é bom lembrar ainda que na dicotômica relação processual, haverá sempre vencedor e vencido, haverá sempre alguém satisfeito com o conteúdo da decisão e alguém que dela discorda frontalmente” (p.86).

Dessa forma, pôde-se refletir sobre a perspectiva de se desenvolver na própria comunidade espaços democráticos para o acesso à informação e também ao diálogo, dando a oportunidade para aqueles que vivenciam o conflito, a chegarem a consensos justos entre eles. Contudo, a presença de uma terceira pessoa que compreendesse a linguagem e os “códigos de valores” da comunidade e que fossem pessoas comuns, não vinculadas à esfera do Direito, seria ideal para facilitar o diálogo entre pessoas em conflito, sendo essa uma forma de traduzir o que elas realmente desejam para si. Assim, o Programa Justiça Comunitária começava a ser desenhado e a idealizadora do programa é a juíza de Direito Gláucia Falsarella Foley Pereira.

Foi por meio do processo administrativo nº 8.923/2000 e Portaria nº 658, de 27 de setembro de 2000, que o Projeto Justiça Comunitária teve a regulamentação dos procedimentos relativos ao seu funcionamento. Ele foi assim denominado até 03 de julho de 2006, quando a Resolução nº 003, instituiu no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios o Programa Justiça Comunitária,

destinado a democratizar a realização da justiça, estimulando a comunidade a desenvolver mecanismos próprios de resolução de conflitos, por meio do diálogo, da participação comunitária e da efetivação dos direitos humanos.

Segundo Pereira (2003), o programa tem como meta a valorização da comunidade, entendendo que o fortalecimento da mesma promove inclusão social e cidadania ativa, a partir do conhecimento local. É na comunidade que os indivíduos edificam suas relações sociais e podem participar de forma mais ativa das decisões políticas.

De acordo com a autora, à medida que o cidadão tem a oportunidade de conhecer os seus direitos de forma clara e objetiva, surge a possibilidade de compreensão dos direitos do outro envolvido no conflito (PEREIRA, 2003).

Sob as novas concepções de justiça, não mais se considera que o conflito seja visto como algo necessariamente negativo. Segundo os princípios que deram origem ao programa, “o conflito é inerente à vida e resultado natural das diferenças entre os

seres humanos” (FOLEY, 2006, p.46) e, portanto, os atores que promovem justiça comunitária compartilham do conhecimento e da realidade local, o que os torna aptos a identificar quais são os valores relevantes para a construção de uma solução que seja condizente com tal realidade.

Desse modo, o instrumento utilizado pelo programa para o alcance desse objetivo, é a mediação comunitária, como nova ferramenta para a resolução de conflitos, em que os protagonistas interagem em um ambiente favorável, onde buscam solução sensata, justa e consensual para o conflito o qual vivenciam. A mediação é conceituada como sendo

um dos institutos de resolução alternativa de conflitos que vem sendo intensamente debatido ao longo destes anos é a mediação, que pode ser definida como um processo no qual uma terceira parte desinteressada e sem qualquer poder de decisão auxilia as partes em conflito a construir uma solução. Em contraste com o sistema jurisdicional, a lógica da mediação oferece, potencialmente, um padrão dialógico, horizontal e participativo (PEREIRA, 2003, p.11).

De acordo com a proposta ideológica do programa, a **mediação** quando operada em base comunitária, ganha uma nova configuração, na medida em que o processo de facilitação da conversa entre os conflitantes é efetuado por um mediador que conhece o contexto social do conflito e utiliza da mesma linguagem e código de valores daqueles envolvidos, o que contribui para o fortalecimento dos laços sociais entre os membros da comunidade.

A prática da mediação é um meio de se construir a justiça comunitária para a emancipação, na medida em que é uma oportunidade para se abrir novos caminhos no estabelecimento de um conhecimento local em vistas a um conhecimento emancipatório (PEREIRA, 2003). Ela permite que o conflito apareça de forma produtiva sugerindo diversas vias para uma transformação social.

Nesta perspectiva, o Programa Justiça Comunitária vem atuando desde outubro de 2000 na cidade de Ceilândia e, desde 2002, em Taguatinga no Distrito Federal. As principais atividades são desenvolvidas por agentes comunitários de Justiça e Cidadania (AC) que são credenciados dentre os moradores da comunidade, como voluntários, com capacidade de liderança, credibilidade e criatividade, dentre outros critérios de seleção. O voluntário precisa ter no mínimo 18 anos de idade, ser morador de uma daquelas cidades e saber ler e escrever.

O processo de seleção se dá em três etapas: a) análise da ficha de inscrição; b) dinâmica de grupo e c) entrevista. Cada etapa é eliminatória e tem como objetivo selecionar agentes que possuam o perfil para o trabalho na comunidade, sendo

necessário que consigam desenvolver as seguintes atividades: 1) atender os solicitantes do programa; 2) preencher formulários; 3) realizar discussão de caso com equipe; 4) realizar encaminhamentos para a rede social; 5) esclarecer sobre o processo de mediação; 6) mediar; 7) fazer acompanhamento de caso; 8) participar de eventos na comunidade; 9) incentivar a construção de redes sociais; 10) divulgar o Programa Justiça Comunitária; 11) participar das aulas de capacitação; 12) realizar mapeamento de instituições; 13) partilhar o mapeamento com comunidade e instituições; 14) solicitar orientação interdisciplinar e 15) buscar atualizar-se com leituras e discussões com outros agentes².

Após sete anos de existência, o programa já contou com várias seleções para a função de AC, sendo que nos dias atuais, novas parcerias vêm sendo celebradas entre o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República - SEDH e a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça do Brasil - SRJ, visando o crescimento do número de voluntários, objetivando um aumento da capacidade de atuação do programa nas duas cidades.

A última seleção aconteceu entre maio e junho de 2007. Antes disso, o efetivo era de apenas 22 AC para atender à Ceilândia e Taguatinga. Hoje, o número total de AC é de 76, sendo que destes, 46 estão em Ceilândia e 30 em Taguatinga.

A seleção é promovida pela equipe psicossocial do programa, em que, depois de terem sido aprovados, os AC cursam a Escola de Justiça e Cidadania do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (EJC), onde recebem noções básicas de direito, debates sobre cidadania e direitos humanos, cursos e oficinas em técnicas de mediação de conflitos e animação de redes associativas que promovam o desenvolvimento local (redes sociais).

O programa conta com a participação de uma equipe interdisciplinar que dá suporte técnico e administrativo às atividades desempenhadas pelos AC e é composta de servidores e estagiários do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios das seguintes áreas do conhecimento: direito, serviço social, psicologia, dramaturgia, além da equipe administrativa. Atualmente, são três psicólogas, duas assistentes sociais e quatro orientadores jurídicos (advogados), dispostos em Taguatinga e Ceilândia, pela manhã e tarde e, ainda, um técnico judiciário com

² Atividades que os agentes comunitários devem realizar no programa. A partir delas, a equipe psicossocial desenvolveu o perfil dos agentes que consta em documento do programa datado em abril de 2007.

capacitação em artes, responsável pelo Núcleo de Dramaturgia e confecção de material didático em Taguatinga. Também, compõe a equipe, duas estagiárias de psicologia, duas de direito e uma de serviço social.

Todos estes profissionais têm a função de prestar orientação jurídica aos AC, praticar a mediação, assessorar a direção da EJC, confeccionar material didático para a divulgação do programa na comunidade e nas instituições, fazer o acompanhamento dos casos atendidos pelos AC e o mapeamento de instituições sociais existentes nos territórios onde o programa atua. Sua coordenação geral está localizada no Fórum de Brasília.

Dentro do programa, ainda há a atuação da equipe Psicossocial representada pelo Núcleo de Apoio Psicossocial (NAPS). O NAPS tem como objetivo confeccionar e atualizar um mapa social da região respectiva a cada Centro Comunitário³ em parceria com os AC e com a colaboração da assessoria jurídica e administrativa do programa para que o mesmo disponha de todas as informações sobre a rede de serviços e as iniciativas sociais e culturais voltadas para o desenvolvimento da comunidade.

Também, cabe ao NAPS assessorar a coordenação do programa no que se refere à contribuição do serviço social e da psicologia para o desenvolvimento de um modelo interdisciplinar de ação comunitária levando em consideração a realidade das áreas de atuação do PJC. Outra atribuição do NAPS é participar do planejamento das atividades interdisciplinares da EJC e dos centros comunitários, bem como de seminários, cursos, reuniões institucionais e outros eventos, que de acordo com a coordenação, sejam relativos à atuação do programa.

Ainda, em 2007, a coordenação do programa instituiu o trabalho da equipe interdisciplinar em formato de “tríades”, ou seja, uma assistente social, uma psicóloga e um (a) orientador (a) jurídico (a) para o acompanhamento dos casos atendidos pelos agentes, chamado de “discussão de caso”. É um momento em que a equipe interdisciplinar promove junto ao agente comunitário, a fim de compreender o caso por ele/ela atendido para construírem as possíveis soluções. Essa temática será abordada com maior intensidade no capítulo seguinte.

No próximo capítulo será apresentada a descrição detalhada sobre o funcionamento do programa, a partir de dados empíricos da pesquisa realizada sobre sua experiência em Taguatinga nos anos de 2002 a 2007.

³ O Programa Justiça Comunitária conta com dois Centros Comunitários, um em Taguatinga e outro em Ceilândia. Eles representam espaços físicos que oferecem apoio aos AC no desempenho de suas atividades. Segundo Foley, “o Centro Comunitário padrão deve contar com uma sala para o atendimento ao público, algumas salas de trabalho para as equipes interdisciplinares e, ainda, salas para as sessões de mediação, com mesas redondas e isolamento acústico” (FOLEY, 2006, p. 57).

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO OBJETO DE ESTUDO

3.1. Perfil dos entrevistados

A presente pesquisa utilizou a entrevista como um dos instrumentos para a obtenção de dados primários. Nesse sentido, foram entrevistados sete (07) agentes comunitários do programa em Taguatinga, quatro (04) profissionais da equipe interdisciplinar e a coordenadora do programa. No total, foram realizadas doze (12) entrevistas com os principais atores do Programa Justiça Comunitária em Taguatinga.

Os agentes comunitários compõem um universo de 30 agentes lotados em Taguatinga. Os profissionais correspondem a um universo de 13 pessoas, que representam toda a equipe do programa.

O perfil sócio-econômico dos entrevistados será apresentado nas tabelas abaixo, contendo as seguintes categorias: sexo, idade, estado civil, cor/raça, escolaridade e renda familiar.

TABELA I – SEXO

Sexo	Frequência (f)
Feminino	10
Masculino	02
Total	12

Na Tabela I, a absoluta maioria dos entrevistados (10) são do sexo feminino, sendo que apenas dois (02) informantes pertencem ao sexo masculino. Um destes compõe a equipe interdisciplinar (dramaturgo) e o outro é agente comunitário. Das entrevistadas, quatro (04) são da equipe interdisciplinar e as demais são agentes comunitárias. Este dado revela uma maioria feminina na amostra apresentada, tanto em relação aos profissionais, quanto no que se refere aos agentes comunitários.

TABELA II – IDADE

Idade	f
De 25 a 30 anos	02
De 31 a 36 anos	02
De 37 a 42 anos	02

De 43 a 48 anos	02
De 49 a 54 anos	03
Não informou	01
Total	12

A Tabela II demonstra a faixa etária dos profissionais e agentes comunitários entrevistados no programa. A faixa etária prevalecente é a de 49 a 54 anos (03), sendo que é bastante heterogênea essa distribuição. Apesar de o programa permitir a entrada de agentes comunitários a partir dos 18 anos, é visto nesta amostra que não há a prevalência de agentes com essa faixa etária. Da mesma forma, não há profissionais com idade inferior a 25 anos.

TABELA III – ESTADO CIVIL

Estado civil	f
Casado	08
Solteiro	03
Não informou	01
Total	12

A Tabela III informa que a maioria expressiva dos entrevistados é casada (08). Tais dados permitem inferir, com relação aos agentes comunitários, que sua atuação voluntária no programa provavelmente tem o apoio de suas famílias.

TABELA IV – COR/RAÇA

Cor/Raça	f
Branca	04
Morena	03
Negra	01
Parda	01
Amarela	01
Mestiça	01

Não informou	01
Total	12

Os dados da Tabela IV demonstram que a maioria dos informantes se declarou de cor branca (04) ou morena (03). As demais classificações foram escolhidas com certa dificuldade pelos entrevistados, mediante a insegurança daquilo que cada um entende por cor/raça.

TABELA V – ESCOLARIDADE

Escolaridade	f
Ensino médio completo	05
Pós-graduação	04
Superior incompleto	02
Não informou	01
Total	12

Verifica-se na Tabela V que há maior frequência de entrevistados com o nível de escolaridade de ensino médio completo (05) e pós-graduação (04). É visto que necessariamente cinco (05) dos entrevistados possuem o nível superior, que são os profissionais da equipe multidisciplinar e a coordenadora do programa. A alta escolaridade revelada pode ser explicada pela alta qualificação dos profissionais do programa e pela heterogeneidade do quadro de agentes comunitários que, mesmo o programa não exigindo escolaridade, mas apenas a condição de saber ler e escrever ocorre a procura de candidatos com critérios acima do estabelecido.

TABELA VI – RENDA FAMILIAR

Renda familiar	f
De R\$ 501,00 a R\$ 1 000,00	02
De R\$ 1001,00 a R\$ 2 000,00	02
De R\$ 2001,00 a 4 000,00	01
De R\$ 4001,00 a 6 000,00	02
De R\$ 6001,00 a 8 000,00	01
De R\$ 8001,00 a 10 000,00	01
Mais de R\$ 10 000,00	02
Não informou	01
Total	12

A Tabela VI demonstra a renda familiar dos entrevistados. Por se tratar de servidores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que representam cinco (05) deles, é possível compreender o alto valor da renda familiar divulgada na tabela. Entretanto, há também no universo pesquisado, um número expressivo de agentes comunitários que declararam renda semelhante. Os dados ainda revelam que nenhum dos entrevistados possui renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo⁴.

3.2. Os principais atores envolvidos na implementação do programa em Taguatinga

A partir das entrevistas realizadas com a coordenação, a equipe interdisciplinar e os agentes comunitários do programa, principais atores sociais envolvidos em sua implementação, foi possível identificar a dinâmica do programa e diversos aspectos importantes na construção do mesmo.

Os **roteiros de entrevista** elaborados para a coleta de dados tiveram a função de compreender, segundo a perspectiva dos atores sociais, as seguintes abordagens: a) prática profissional; b) parceria com os outros profissionais; c) estratégias do programa, e d) resultados do programa. Assim, estas quatro categorias são os eixos de análise das entrevistas.

a) Prática profissional

Para a assistente social entrevistada, o Serviço Social se insere em um novo campo de atuação da profissão, considerado inovador no âmbito do Poder Judiciário. Segundo ela, desde o surgimento do programa em Taguatinga, no ano de 2002, o Serviço Social se insere como uma proposta de resgate da atuação profissional junto aos movimentos sociais em comunidades mais carentes de infra-estrutura e organização social. Do seu ponto de vista, sua prática sempre teve como alvo uma visão crítica da realidade social da comunidade atendida, mediante discussão, reflexão e propostas de ação diferenciada.

No entanto, a profissional apontou dificuldades quanto à realização de um trabalho mais próximo aos moradores e às instituições, como em grupos de discussão. Tal dificuldade está ligada, segundo a entrevistada, ao enfoque macro dado às ações setoriais, limitando a atuação na esfera micro. Também, a assistente social relatou que sua prática profissional está localizada em um campo vasto de pesquisa social; de boa

⁴ O valor do salário mínimo considerado como base de cálculo é o de R\$ 415,00, aprovado em fevereiro de 2008 pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

oportunidade para se trabalhar com grupos e de interação com outras áreas do conhecimento e membros da comunidade.

Ainda, a assistente social desenvolve a idéia de que a formação acadêmica a qual os profissionais estão sujeitos,

proporciona a oportunidade de olhar e agir na comunidade com o preparo da consciência crítica, do distanciamento profissional e parcial sem nos embolamos com a população usuária dos serviços; provoca-nos a interagir com os entes públicos e governamentais, colocando à mesa propostas de elaboração de políticas sociais, públicas voltadas para a sociedade. Somos profissionais privilegiados pela nossa ampla formação acadêmica; assim, em relação à justiça devemos contribuir com os agentes, com os moradores, com as instituições prestadoras de serviços sociais que mapeamos, estimulando-os a realizarem o acesso à justiça a partir do esclarecimento sobre o assunto e da busca por resolução de conflitos – tradicional ou pela mediação comunitária. (Assistente Social do programa).

Quanto à área do direito, a advogada afirmou que sua prática profissional no programa lida com a questão da justiça, no que diz respeito a evitar a ilegalidade dentro dos acordos que as pessoas constroem na mediação. Segundo ela, o direito tem a função de trabalhar e formalizar os acordos, para que a vontade das partes seja mantida, bem como orientar as pessoas que procuram o programa e os agentes comunitários sobre questões jurídicas. Ainda, a cidadania também é trabalhada pelo direito, e que, de acordo com a advogada, não há como dissociar a justiça da cidadania. Para ela, sua prática profissional está ligada à construção de um processo de democratização da informação jurídica para promoção da cidadania.

Na perspectiva da psicologia, a prática profissional ocorre em duas linhas: uma de assessoria à coordenação do programa, e a outra de assessoria junto aos agentes comunitários. No período de 2002 a 2007, a área da psicologia não possuiu uma prática definida, com procedimentos definidos. A psicóloga relata que há uma construção nesse sentido, em tentar elaborar sua sistemática de trabalho, seus instrumentais e de compreender a respeito da participação de cada uma das áreas disciplinares no programa. Para ela, sua prática está ligada a estabelecer contato com os agentes e a partir das demandas práticas que eles trazem, discutir o caso e as possibilidades de ajudar em cada situação. Também, segundo ela, sua prática profissional envolve construir a própria prática, já que não há uma clareza quanto ao papel do psicólogo no programa.

O responsável pelo Núcleo de Dramaturgia e Confecção de Material Didático, percebe sua prática profissional a partir de um panorama artístico, onde o teatro é o instrumento de destaque quanto à divulgação do Programa Justiça Comunitária nas cidades onde o mesmo atua. Segundo o dramaturgo, o teatro possibilita aos agentes comunitários uma experiência singular, à medida que ao ingressarem nas atividades artísticas, os agentes têm a oportunidade de trabalhar a expressão verbal e corporal

para auxiliá-los em sua atuação diária com o público, sendo o teatro um veículo interessante para a divulgação do programa. Também, o profissional tem sua prática voltada à confecção de material didático para os agentes e de divulgação do programa junto à comunidade, tal como é o caso do cordel e do repente. Contudo, destaca a limitação dos recursos financeiros como uma dificuldade para sua atuação.

Para os agentes comunitários, a atuação no programa é avaliada sob os seguintes aspectos:

QUADRO I – AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA

Agente Comunitário

Categorias	f
Ajuda a ter uma postura	01
Está com bastante atividade	01
Tem feito o possível para fazer um bom trabalho	02
Não teve um bom desempenho	03
Total	07

De acordo com as informações do Quadro I, os agentes comunitários avaliam sua atuação no programa de forma positiva quando consideram que têm feito o possível para realizar um bom trabalho; estão com muita atividade; ajuda a ter uma postura diferente. Entretanto, avaliam negativamente sua atuação quando revelam não ter tido bom desempenho. Nesse sentido, cabe destacar a presença de auto-crítica por parte dos agentes, à medida em que apontam falhas no desempenho (03), enquanto os demais (02) demonstraram fazer esforços para conseguir um bom resultado, além de admitir estar com muitas demandas que de certa maneira contribuem para que exerçam suas funções de modo bastante determinado.

b) Parceria com os outros profissionais – “Tríade”

Nesse aspecto, a advogada do programa relatou que acha muito rica a experiência de trabalhar com a equipe psicossocial, pois ela verifica que, nos casos atendidos pelos agentes, um problema jurídico não é só jurídico, mas ele traz também as perspectivas do emocional e do social envolvidos no conflito. Para ela, sua parceria com os outros profissionais possibilita compreender o que está além do conflito, de uma forma ampla. A recente configuração do trabalho no programa, que trouxe um formato de “tríade” (assistente social, psicóloga e advogada), contribuiu para que o objetivo do programa fosse melhor compreendido.

Quanto à assistente social, foi perguntado sobre sua atuação junto ao núcleo psicossocial. Ela colocou que sua parceria com as psicólogas do programa se dá de forma “boa e confusa”. Para a profissional, ambas as categorias profissionais se ressentem da falta de especificidades de cada ação. Desde o início de sua atuação no programa, a assistente social visa diferenciar seu papel profissional, tanto no que se refere ao da psicologia, quanto dos próprios agentes na comunidade. A entrevistada ressaltou que a coordenação do programa sempre apreciou os trabalhos da psicologia e do serviço social, pois esses dois campos de conhecimento e atuação trariam os suportes emocional (psicologia) e social crítico (serviço social), com a finalidade de provocar os agentes comunitários a perceberem sua atuação e voluntarismo além da questão assistencialista.

Na perspectiva da psicóloga, a função da equipe é de apoiar a atuação do agente comunitário, pois quem deve atuar é ele. Para ela, formar esse agente traz a perspectiva de que a equipe interdisciplinar tem a função de se comportar como uma “educadora”. Para a psicóloga, o trabalho com outros profissionais é visto numa perspectiva interdisciplinar de fato e torna-se diferenciado em relação a outras práticas que não conseguem desenvolver essa característica. Enquanto outros profissionais têm sua prática bastante definida e o seu papel explicitamente claro, no programa, a dificuldade dos profissionais está em conseguir delimitar a especificidade de cada área. Sendo assim, para a entrevistada, o desafio de cada categoria seria de “achar o seu lugar” no programa. Ela ressaltou que a área psicossocial conseguiu produzir um documento que uniu as duas áreas, porém, não abordou o que era especificamente de cada área.

c) Estratégias do programa

De acordo com a coordenadora do programa, este foi criado com o objetivo de democratizar a realização da justiça, devolvendo ao cidadão e à comunidade a capacidade de administrar seus próprios conflitos com autonomia.

As cidades atendidas pelo programa, Ceilândia e Taguatinga, contam com uma população de 332.455 e 223.452 habitantes, respectivamente. Para atender a essa população, o programa conta, atualmente, com 76 agentes comunitários moradores dessas cidades.

Os agentes desenvolvem três principais atividades: 1) educação para os direitos; 2) mediação comunitária e; 3) animação de redes sociais. Para a coordenação, a primeira atividade tem por objetivo democratizar o acesso às informações dos direitos dos cidadãos, a fim de simplificar a complexa linguagem do âmbito jurídico, sendo que, para isso, os agentes comunitários produzem, junto à

equipe interdisciplinar, materiais didáticos e artísticos, tais como, cartilhas, filmes, teatro e musicais. A mediação é conceituada pela coordenação do programa, respectivamente como,

uma importante ferramenta para a promoção do empoderamento e da emancipação social. Por meio desta técnica, as partes direta e indiretamente envolvidas no conflito têm a oportunidade de refletir sobre o contexto de seus problemas, de compreender as diferentes perspectivas e, ainda, de construir em comunhão uma solução que possa garantir, para o futuro, a pacificação social (Juíza coordenadora do Programa Justiça Comunitária).

Quanto às redes sociais,

refere-se à transformação do conflito – por vezes, aparentemente individual – em oportunidade de mobilização popular e criação de redes solidárias entre pessoas que, apesar de partilharem problemas comuns, não se organizam até porque não se comunicam. Ao desenvolver essas atividades, o Programa Justiça Comunitária tem por pretensão a transformação de comunidades fragmentadas em espaços abertos para o desenvolvimento do diálogo, da autodeterminação, da solidariedade e da paz (Juíza coordenadora do Programa Justiça Comunitária).

Na perspectiva da assistente social, as estratégias que utiliza em sua atuação no programa compreendem desde palestras na comunidade (em escolas públicas, em associações de moradores junto a trabalhadores comunitários, em apresentações do programa em outros estados), até a realização de pesquisas junto à comunidade e a divulgação do programa com os agentes comunitários presentes nas casas das pessoas. Ela acredita que a realização da mediação de conflitos pelo agente comunitário é uma forma de propor alternativas compatíveis com a realidade do sujeito a que presta atendimento, sendo necessária a formação em mediação.

Ela ainda revelou que a mediação é uma construção de meios pacíficos de resolução de conflitos que precisa ser melhor compreendida pelos profissionais de serviço social. É preciso proporcionar esse debate na academia e incluir o tema na formação dos profissionais, já que, segundo ela, o assistente social é também um mediador no programa.

Para a advogada, no início do programa utilizou-se a estratégia da informação jurídica como principal instrumento de atuação dos agentes comunitários. Havia encaminhamentos quando os casos não eram considerados apropriados para a mediação. No entanto, com essa estratégia os atendimentos se tornavam bastante restritos, mesmo que atendessem um grande número de pessoas no decorrer do mês. Nesse sentido, a estratégia utilizada pelo programa para contornar essa situação foi a de dar um enfoque mais abrangente ao tratamento das questões jurídicas, com a confecção de material didático, cartilhas e peça teatral para a divulgação dos direitos. A advogada considera que essa foi uma percepção estratégica da coordenação do programa para que este atingisse uma instrumentalidade menos técnica e individual com a orientação jurídica, para uma atuação mais abrangente e criativa, a partir de

instrumentos lúdicos que possibilitassem que a informação jurídica atingir um maior número de pessoas.

Para esta profissional, o fato do programa acessar pessoas da comunidade e transferir informação a elas, já é uma forma de alcançar os objetivos do programa. Ainda, revelou que o direito contribuiu com a construção de um guia de encaminhamento utilizado pelos agentes em sua atuação na comunidade, no qual constam informações jurídicas. Tudo isso permitiu, segundo a advogada, democratizar o conhecimento jurídico em prol do programa.

O dramaturgo utiliza a poesia (cordel), a música (repente) e as peças teatrais como instrumentos artísticos de trabalho no programa. Para ele, o principal veículo de informação do programa é o próprio agente comunitário, pois, na medida em que realiza um bom atendimento na comunidade, traz satisfação à pessoa atendida, repercutindo positivamente na vizinhança.

Segundo a psicóloga, não é possível identificar as estratégias utilizadas pela psicologia no programa, mas sim, suas contribuições. Ela percebe que não há algo específico que possa ser caracterizado como estratégia própria comum à atuação da psicologia dentro do programa. Ela explica que independente de cada uma dessas estratégias, cada profissional tem um olhar específico sobre as diversas situações trazidas pelo agente. Ou seja, cada profissional traz uma contribuição diferenciada que permite perceber claramente que tal decisão ou sugestão está fundamentada naquilo que é objeto de cada área disciplinar.

Quanto à coordenadora, as principais estratégias utilizadas pelo programa para traçar uma justiça no âmbito comunitário é, segundo a entrevistada, a busca de membros da comunidade que ostentem um perfil colaborador, horizontal, comunicativo e democrático, a fim de que se candidatem a ser agentes comunitários em suas cidades. Para tanto, o processo de seleção é realizado junto à comunidade pela equipe interdisciplinar, e depois de selecionados, participam de curso de capacitação introdutória, que aborda diversas temáticas. Logo após a confirmação da adesão e do compromisso com o programa, os agentes iniciam a capacitação contínua junto à Escola de Justiça e Cidadania com o acompanhamento das atividades dos agentes comunitários pelas tríades interdisciplinares (assistente social, advogada e psicóloga) onde é possível garantir um processo de formação de qualidade.

Na perspectiva dos agentes comunitários, todos consideram que a mediação e a formação de redes sociais são estratégias eficazes para a promoção da justiça no âmbito comunitário. O quadro abaixo revela a percepção de cada agente sobre tal ponto.

**QUADRO II – A MEDIAÇÃO COMO ESTRATÉGIA PARA A PROMOÇÃO DA
JUSTIÇA E CIDADANIA
Agentes Comunitários**

Categorias	f
Promove a aproximação das pessoas	01
Instrumento de extrema importância	01
Oportunidade de construir a paz	01
Espaço para que as pessoas se compreendam	01
Facilita o acesso à justiça	03
Total	07

A partir dos relatos dos agentes, verifica-se que todos os entrevistados percebem a mediação como uma estratégia eficaz na resolução de conflitos no âmbito comunitário.

Para um dos agentes, a mediação comunitária promove a aproximação das pessoas, sendo esse resultado considerado “excelente”, pois é gratificante quando realiza uma mediação e obtêm tal resultado. Outro percebe a mediação como um instrumento de extrema importância, na medida em que possibilita às pessoas em conflito ter oportunidade de perceber seu problema e chegar a uma solução mais justa.

Uma outra percepção dos agentes é a que considera a mediação como oportunidade de construir a paz. Para ele, a mediação ajuda as pessoas que estão envolvidas em alguma “briga”, viabilizando um tipo de paz construída, e não imposta. Segundo o agente, os próprios envolvidos no conflito constroem essa paz, a partir da compreensão das diferenças de um para com o outro, reduzindo assim as contendas e chegando a um acordo melhor para ambas as partes, dentro da realidade de cada uma.

Ainda, a mediação pode ser considerada como espaço para que as pessoas se compreendam, visto que, segundo um dos entrevistados, a falta de diálogo gera grande parte dos conflitos, e tal situação pode ser resolvida com a oportunidade de dialogar em um espaço neutro.

Da mesma forma, para outros três (03) entrevistados, a mediação é uma via destinada a facilitar o acesso à justiça, pois é uma forma popular de resolver os

conflitos de uma maneira mais simplificada e sem burocracia, com resultados positivos para aqueles que procuram tal meio de resolução de conflitos.

**QUADRO III – A FORMAÇÃO DE REDES SOCIAIS COMO ESTRATÉGIA
PARA A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Agentes Comunitários**

Categorias	f
O agente comunitário como disseminador de informação	02
Tem funcionado na comunidade	05
Total	07

Para os agentes comunitários, a formação de redes sociais também tem sido uma estratégia eficaz para a promoção da justiça e cidadania no âmbito comunitário.

Dois agentes (02) percebem que tal estratégia tem feito do agente um disseminador de informação em sua comunidade, pois esta passa a ter informações sobre seus direitos e de onde acessá-los. Segundo os entrevistados, as pessoas desconhecem diversos serviços públicos a que têm direito. Nesse sentido, os entrevistados relatam que passaram a perceber a importância da formação de redes à medida que não se sentem “sozinhos no seu meio”, mas sim, que podem “contar com as redes” para o encaminhamento das demandas que lhes chegam da comunidade.

Para a maioria dos entrevistados (05), a formação de redes sociais tem funcionado na comunidade, como nas demandas de casos de violência doméstica que chegam até o agente, que podem se encaminhados para diversas instituições que tratam dessa questão. Eles relatam a necessidade de informação por parte das pessoas em relação aos serviços públicos de atendimento à população, de sorte que uma expressiva parte desta não sabe onde buscar ajuda para solucionar seus problemas. Para os entrevistados, é impossível atuar sem o conhecimento das redes, pois cada demanda que chega até o agente deve ser tratada de forma ampla, percebendo as causas do problema, em geral, inúmeras e diferenciadas entre si.

d) Resultados do programa

Sob a perspectiva de cada ator social envolvido na implementação do Programa Justiça Comunitária em Taguatinga, foi possível identificar os principais resultados obtidos pelo programa no período de 2002 a 2007, a considerar os

seguintes aspectos: i) Programa como iniciativa inovadora; ii) Principais avanços e mudanças; iii) Sugestões para o aprimoramento do programa.

i) Programa como iniciativa inovadora:

Segundo a coordenadora, os princípios veiculados pelo Programa Justiça Comunitária rompem com os paradigmas da modernidade, contidos no modelo atual de justiça formal. O programa permite repensar o Direito, a partir da realidade social e dos agentes locais, o que promove a desconstrução do monopólio da realização da justiça pelo Poder Judiciário. Para a coordenadora, todo programa que se proponha a pensar o acesso à justiça para além do mero acesso aos tribunais, contribuirá para que se crie um novo direito levando em conta valores como a ética, a democracia e a solidariedade.

Como uma iniciativa inovadora no âmbito da justiça, a coordenadora acredita que a proposta de inovação do programa está ligada à ampliação do próprio conceito de justiça, visto que é preciso haver um distanciamento da idéia de que a realização da justiça é monopólio do Estado, ou seja, é urgente devolver ao cidadão comum a capacidade de dialogar sobre os seus conflitos e de oportunizar que ele mesmo construa os caminhos de um consenso capaz de consolidá-lo como “um ser emancipado, autônomo, protagonista de sua história”.

Nesse sentido, a proposta inovadora do programa também está na idéia de se construir uma justiça comunitária para a emancipação. No entanto, na fala da entrevistada é possível compreender que há uma tensão permanente em torno desse processo: emancipação e regulação. Isso se deve, segundo ela, à construção da autonomia do agente comunitário de justiça, o que caracteriza a emancipação, e, de outro lado, o necessário acompanhamento de suas atividades enquanto agente, o que se relaciona à regulação de suas funções. Para a coordenadora, quanto maior o número de agentes comunitários preparados para atuar sem a supervisão da equipe interdisciplinar, tanto maior será o seu grau de autonomia na comunidade. Dessa forma, enquanto esse objetivo não é alcançado, os agentes continuarão em permanente capacitação e avaliação, o que permite afirmar, a partir do relato da coordenadora, que o processo de emancipação dos agentes comunitários será sempre uma construção no programa.

A assistente social acredita também que o programa possui uma proposta inovadora, no entanto, deveria ser debatida e compreendida internamente no Poder Judiciário, inclusive; no próprio TJDF. Segundo ela, o maior paradoxo encontrado na construção do programa como iniciativa inovadora no âmbito da justiça é propor a realização do acesso à justiça e o exercício da cidadania por pessoas da comunidade,

com o patrocínio do Estado, sob a coordenação de um magistrado, sem, porém, obter a adesão majoritária dos membros do Judiciário. Seria necessário propor um debate na própria instituição a respeito da experiência do programa e de seus resultados, a fim de estimular as críticas e a aceitação do programa pelos demais membros institucionais. Para a assistente social, o programa tem um dinamismo externo à instituição que extrapola o território nacional e contribui para o maior alcance de sua proposta, porém, internamente, ela é frágil.

Na concepção da advogada, a grande proposta do programa é a inovação. Para ela, a questão do acesso à justiça está enraizada no imaginário social como sendo o acesso ao Judiciário. Entretanto, a construção de uma nova justiça que considere a decisão das partes envolvidas em um conflito pela melhor solução para a resolução de seus problemas é uma iniciativa inovadora.

Se não gera prejuízos, abusos e ilegalidades, porque não é justiça? Chega à solução de um conflito de forma harmoniosa, pacífica e de construção de responsabilidade daquilo que você assumiu ao invés daquilo que foi imposto. É uma proposta inovadora porque é uma proposta onde eu construo minha justiça junto com as pessoas que estão vivendo o conflito. (Advogada do programa).

Contudo, a advogada afirma que a proposta do programa além de inovadora é de difícil alcance para as pessoas que ainda estão acostumadas com a figura do juiz decidindo por elas. Ou seja, os acordos firmados entre as partes em conflito, só irá adiante se cada parte se responsabilizar pelo seu cumprimento. Dessa forma, segundo a entrevistada, é exigido maior comprometimento e maturidade dessas pessoas, pois não há a presença do juiz para decidir por elas.

Para a psicóloga, o programa é uma proposta inovadora no sentido que traz uma concepção de justiça completamente diferenciada, tanto do senso comum, à respeito do que seja justiça, quanto dos próprios operadores do direito e profissionais que trabalham nessa área. Segundo ela, a proposta é extremamente inovadora, visto que se concretiza dentro do próprio Poder Judiciário. É nesse sentido, que o fato de ser inovador traz consigo as dificuldades do programa existir e de se expandir. Para a entrevistada, o fato do programa “existir e ir se construindo” é a demonstração do quanto ele é inovador.

ii) Principais avanços e mudanças

Dentro da experiência do programa no período de 2002 a 2007, a equipe interdisciplinar e a coordenadora relataram os principais avanços obtidos em cada área de atuação da seguinte forma:

**QUADRO IV – PRINCIPAIS AVANÇOS OBTIDOS SOB A PERSPECTIVA DE CADA
ÁREA PROFISSIONAL
Coordenadora e Equipe Interdisciplinar**

Profissionais/Categorias	f
Coordenadora: 1. Metodologia própria de mediação comunitária e de animação de redes sociais 2. Linguagem mais acessível do Direito	01
Advogada: 1. Criação das redes sociais 2. Produção de material de divulgação e o teatro 3. Democratização da informação jurídica	01
Assistente social: 1. Melhor sistematização do trabalho profissional 2. Participação ativa das estagiárias	01
Dramaturgo: 1. Mobilidade para o teatro	01
Psicóloga: 1. Identificação do papel profissional no programa	01
Total	05

Diante das informações do Quadro IV, verifica-se a percepção de cada profissional da equipe interdisciplinar e da coordenadora do programa sobre os principais avanços obtidos por este no período aqui considerado.

Para a coordenadora, os avanços são visíveis no programa, desde que passou a desenvolver uma metodologia própria de mediação comunitária e de animação de redes e de traduzir a linguagem do Direito para uma forma mais acessível, por meio de instrumentos lúdicos, como o teatro.

Segundo a advogada, o programa é uma construção constante, na medida em que os profissionais e a coordenação buscam o aperfeiçoamento do trabalho continuamente. Para ela, nesse período de 2002 a 2007, os avanços foram vários, como a criação das redes na área social, pois no ano de 2002 tinha outra estrutura de funcionamento. A mudança na nova configuração do trabalho em rede permitiu que o

programa se tornasse mais conhecido, pois houve maior divulgação. Também, a produção de materiais, como a cartilha de fotonovela e o teatro, possibilitou maior divulgação dos direitos a um número maior de pessoas, pois utilizou uma linguagem mais popular. A entrevistada entende que tudo isso contribuiu para a inovação e crescimento do programa, visto que são formas de democratização da informação jurídica.

Quanto à assistente social, a percepção sobre os avanços obtidos na sua atuação profissional no programa está relacionada à melhor sistematização de sua prática profissional e à participação ativa das estagiárias que estavam sob sua supervisão. Assim, de acordo com ela, foi possível sistematizar com maior profissionalismo o mapeamento social e o acesso à rede de serviços à disposição de Ceilândia e Taguatinga e buscar caminhos apropriados e mais pertinentes ao Serviço Social.

Para o dramaturgo, os avanços alcançados em sua área profissional voltam-se para o teatro, mais especificamente na mobilidade que este ganhou a partir de um cenário móvel. O fato de ele ser desmontável traz a possibilidade de apresentação em praças, escolas ou até mesmo na rua. A fala do entrevistado ressalta a importância dessa mudança: “essa mobilidade é que eu acho que é um avanço, na questão de que eu não me limito, porque eu não dependo de um palco ou de uma iluminação. Com isso aí eu vou longe”.

De acordo com a psicóloga, o avanço obtido pela área da psicologia envolve a identificação de seu papel profissional no programa. A entrevistada relata que para compreender como isso se deu, é preciso pensar sobre a própria característica do programa, a de não diferenciação entre as áreas profissionais, pendendo para o trabalho interdisciplinar. Ou seja, cada área foi se modificando junto com o desenvolvimento do programa, mesmo sem saber exatamente a especificidade de cada atuação profissional. Segundo ela, nenhuma das áreas tem seu arsenal técnico utilizado no programa, sendo que se trata de uma prática confusa que precisa sempre se desenvolver e aprimorar. Nesse sentido, a psicologia tem procurado contribuir para identificar qual o seu papel no programa.

Os agentes comunitários relataram as principais mudanças que ocorreram no programa desde quando foram selecionados para atuar nele. Tais mudanças foram reunidas nas seguintes categorias:

QUADRO V – PRINCIPAIS MUDANÇAS NO PROGRAMA
Agente Comunitário

Categorias	f
Acompanhamento da equipe melhorou	02
Melhor funcionamento do trabalho em redes	02
A capacitação sofreu redução de carga horária	03
Total	07

Segundo as informações reveladas pelos agentes, a melhoria do acompanhamento da equipe interdisciplinar foi uma das mudanças relevantes sofridas pelo programa. Para os entrevistados (02), o aumento do número de profissionais na equipe possibilitou maior suporte e aperfeiçoamento de sua atuação para novas situações do cotidiano, sendo mais efetiva e freqüente a presença da equipe.

No que se refere à melhoria no funcionamento do trabalho em redes, os agentes apontaram que foram mudanças significativas, como a inclusão de palestras que permitem conhecer melhor o funcionamento das redes sociais, possibilitando a utilização de recursos existentes na própria comunidade.

Quanto à capacitação realizada pela Escola de Justiça e Cidadania, três agentes (03) informaram que esta sofreu redução de carga horária, sendo tal fator prejudicial aos entrevistados, pois até o ano de 2006, quando havia uma aula por semana, era possível surgir dúvidas durante uma atuação e esta ser esclarecida na semana seguinte, na ocasião da próxima aula.

Outras mudanças citadas pelos entrevistados, porém que não foram reunidas, em categorias, tais como: melhorias na medição; maior reconhecimento do programa; melhor atuação dos agentes; maior informação na Escola de Justiça e Cidadania e; mudanças quanto à exigência de escolaridade no processo de seleção para agente comunitário. Estas estão referidas a problemas de ordem interna e externa à implementação do programa em Taguatinga.

iii) Sugestões para o aprimoramento do programa

A coordenadora e a equipe interdisciplinar apresentaram sugestões para o aprimoramento do programa que estão reunidas no quadro abaixo.

QUADRO VI – SUGESTÕES PARA O APRIMORAMENTO DO PROGRAMA
Coordenadora e Equipe Interdisciplinar

Categorias	f
Aumento de recursos para expansão em todo o DF	01
Maior divulgação	01
Organização do trabalho	01
Ressarcimento financeiro aos agentes	02
Total	05

As informações presentes no Quadro VI revelam necessidade de expansão do programa para outras comunidades, como Paranoá, São Sebastião e Samambaia, que seria, de acordo com um dos integrantes da equipe interdisciplinar, uma forma de dar maior visibilidade ao programa, pois ele acredita que já existem dados suficientes para constatar os bons resultados do programa em Ceilândia e Taguatinga. Com a expansão do programa, segundo o entrevistado, haveria conseqüentemente, o aprimoramento dos profissionais e o aumento no quadro de advogados, assistentes sociais e psicólogos, bem como dos grupos de teatro. Entretanto, segundo o informante, é preciso ocorrer o aumento dos recursos financeiros.

Também, o investimento em divulgação do programa é outra preocupação de um dos informantes. Para ele, esta seria uma maneira de publicizar a importância do trabalho desenvolvido pelos agentes comunitários do programa e, conseqüentemente, gerar demandas de atendimento à população.

Quanto ao aspecto da organização do trabalho, um dos informantes da equipe interdisciplinar sugeriu que é preciso investir na estruturação e administração do trabalho dos centros comunitários, a fim de que a equipe possa contar com uma secretaria, melhoria do fluxo de trabalho, e um coordenador em cada centro (Ceilândia e Taguatinga), pois, segundo o entrevistado, o trabalho dos profissionais torna-se pesado à medida que precisam encontrar soluções para cada questão administrativa.

Para dois entrevistados (02), o ressarcimento financeiro aos agentes comunitários seria uma das melhores possibilidades para o aprimoramento do programa. A concretização do ressarcimento dos agentes comunitários pelo seu trabalho seria, de acordo com um dos informantes, a superação do voluntarismo e do pequeno ressarcimento de despesas prevista na Lei do Voluntariado. Segundo os entrevistados, atuar numa comunidade carente como a de Ceilândia e ter a

possibilidade de estabelecer um apoio financeiro, seria uma forma de melhorar os resultados do programa.

O pagamento de uma bolsa-capacitação traria benefícios, tanto quantitativo quanto qualitativo, pois colaboraria para fixar um compromisso mais intenso dos agentes comunitários com o programa. O depoimento abaixo expõe essa questão:

Não estamos convencidos de que o trabalho voluntário seja a melhor maneira de se realizar as atividades fins do programa. Há pontos positivos e negativos. O fato de a pessoa aderir voluntariamente ao programa é positivo, na medida em que implica compromisso. Por outro lado, quando há uma carência desse compromisso, o investimento público que se faz no voluntário não apresenta um retorno consistente. Estamos desenvolvendo estudos no sentido de buscar associar o desempenho das atividades realizadas ao pagamento de uma bolsa-capacitação (Juíza Coordenadora do programa).

As sugestões dos agentes para o aprimoramento do programa também foram agrupadas em categorias, vistas no quadro a seguir.

QUADRO VII – SUGESTÕES PARA O APRIMORAMENTO DO PROGRAMA **Agentes Comunitários**

Categorias	f
Ressarcimento financeiro aos agentes	01
Reconhecimento do programa por parte das autoridades	01
Selecionar agentes comprometidos	01
Maior número de encontros e aulas práticas	02
Maior divulgação	02
Total	07

Conforme as categorias apresentadas no Quadro VII, os agentes comunitários apresentam algumas sugestões para o aprimoramento do programa, como o ressarcimento financeiro de seus agentes. De acordo com um dos entrevistados, existem pessoas que gostam de fazer esse trabalho, mas que necessitam de retorno financeiro, pois nem todos possuem condições de ficar no programa sem essa contrapartida.

Outra sugestão é a que trata do reconhecimento do programa por parte das autoridades. Um dos agentes explica que o programa já foi até mesmo premiado pela sua experiência inovadora no âmbito da justiça (Prêmio Inovare), mas que falta maior atenção por parte das autoridades governamentais.

Nós temos uma boa equipe, uma boa coordenação, um espaço físico muito bom e grande e temos muitos agentes e muitas idéias. Então, precisa dessa parte, porque ninguém vai tirar do próprio bolso. É política que precisa ser atacada, essa política de investimento e reconhecimento. Existem vários parceiros, mas todos eles estão voltados para a questão do voluntário. Parece que toda responsabilidade tem que sair da parte do agente. Talvez não foi dado o devido valor que se espera (Agente Comunitário).

No que diz respeito a selecionar agentes comprometidos, um dos entrevistados comenta que no momento da seleção, é preciso levar em consideração o comprometimento dos candidatos quanto ao trabalho voluntário. É preciso deixar claro para as pessoas que não existe remuneração, pois muitas delas entram no programa acreditando que serão ressarcidas, como acontece com aqueles que possuem vínculo empregatício. Segundo o informante, tais pessoas podem ocupar o espaço daquelas que querem “se doar” para o trabalho voluntário.

Quanto ao maior número de encontros e aulas práticas, um dos agentes coloca que, até 2006, os encontros na escola de justiça eram semanais e que, a partir de 2007, eles acontecem uma vez ao mês. Tal fato, segundo o agente, tem permitido a dispersão dos voluntários, prejudicando o interesse pelo trabalho. Quanto às aulas práticas, o informante considera que deveriam acontecer com maior frequência, com a finalidade de capacitar o agente para melhor atuação na comunidade.

Por fim, os agentes sugerem para o aprimoramento do programa uma maior divulgação. Para eles, a equipe interdisciplinar precisa ajudá-los na divulgação e acompanhá-los na comunidade. Outra maneira seria utilizar com maior frequência os recursos publicitários, tais como a televisão, “outdoors” e jornais de grande circulação.

3.3. Estratégias utilizadas pelo programa para traçar os caminhos de uma justiça no âmbito comunitário

3.3.1. Educação para os direitos

A Escola de Justiça e Cidadania (EJC), localizada no Fórum de Taguatinga, é o espaço utilizado pelo programa para a formação dos agentes comunitários e também, de diálogo com a comunidade. É o local onde as atividades do agente são concretizadas, como a divulgação e animação de redes sociais, em que é possível a troca de experiências e articulação de ações práticas, a partir da educação para os direitos⁵.

Até o ano de 2006 suas atividades pedagógicas eram realizadas todas as sextas-feiras à tarde. As aulas eram ministradas por membros da equipe interdisciplinar, professores voluntários e por membros parceiros do programa, como a Defensoria Pública, Ministério Público e Universidade de Brasília (FREIRE, 2006). Já em 2007, com a entrada de novos agentes comunitários, a EJC passou a atuar uma vez ao mês, devido à dificuldade de adaptação dos horários dos voluntários.

Neste mesmo ano, a coordenação do programa redirecionou o formato da EJC, que passou a ter aulas ministradas não mais pela equipe interdisciplinar e dos demais

⁵ Dados extraídos de documento analisado no programa denominado de “Informativo Justiça Comunitária em dia”. Número 04/2008.

já citados, mas sim, por representantes e responsáveis pela execução de programas e projetos e de instituições de atendimento à população no DF. Tal mudança se explica pela nova configuração da EJC, que pretende ser, também, um espaço para promover a animação de redes sociais.

A capacitação dos agentes na EJC envolve o estudo de temáticas advindas da própria realidade social, com atenção especial aos direitos humanos, noções básicas de direito, debates sobre cidadania, cursos e oficinas sobre a técnica da mediação e o conhecimento sobre redes sociais (FOLEY, 2006, p. 62). Entretanto, de acordo com Foley (2006), no início do programa os temas estudados na EJC davam maior destaque à matéria de cunho jurídico, como Organização do Estado e Direitos e Garantias Fundamentais; Direito de Família; Direito do Consumidor; Direito das Minorias Sociais; Direito de Moradia; Direito Previdenciário e Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Somente a partir de agosto de 2006 é que se desmembrou a atividade de informação jurídica em duas outras: educação para os direitos e produção de material didático para esclarecimento à comunidade quanto aos seus direitos.

Por meio da educação para os direitos, oferecida pela EJC, os agentes comunitários têm conseguido atuar com maior capacidade crítica de compreensão da realidade social, como revela as informações reunidas no quadro a seguir.

**QUADRO VIII – EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS NA COMPREENSÃO DA
REALIDADE SOCIAL
Agente Comunitário**

Categorias	f
Ajuda na compreensão da origem dos conflitos	01
Faz compreender a realidade da comunidade de forma ampla	02
É essencial para atuar na comunidade	04
Total	07

De acordo com as informações do Quadro VIII, um dos agentes identifica que a educação para os direitos, oferecida pela EJC, tem proporcionado a melhor compreensão da origem dos conflitos no momento que realiza uma mediação. Segundo ele, cada situação deve ser compreendida de forma diferenciada e em cada uma delas é possível associar com as temáticas discutidas na EJC.

Outros dois agentes comunitários (02) colocaram que, a partir da capacitação que recebem na EJC, passaram a compreender a realidade da comunidade de forma

ampla. Para eles, a capacitação permite “enxergar coisas que a gente não enxergava” e “tem ajudado a ver a minha comunidade com outros olhos”.

Ainda, para quatro agentes (04), a educação para os direitos tem sido essencial para atuarem na comunidade. Segundo eles, o conteúdo das aulas possibilita adquirir maior conhecimento para enfrentar as situações que vivenciam diariamente em sua atuação. A partir dos debates sobre os diversos temas na EJC, eles se sentem capacitados e fortalecidos para desempenharem seu papel de agentes comunitários.

Com relação ao tempo de permanência no programa, dos sete (07) agentes entrevistados, cada um possui no mínimo um (01) ano, sendo que a maioria está no programa desde sua implementação em Taguatinga, no ano de 2002. Sendo assim, foi possível compreender como eles avaliam seu desenvolvimento desde o início de sua atuação como agentes comunitários, a partir de toda capacitação recebida por meio da EJC.

QUADRO IX – AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NO PROGRAMA **Agente Comunitário**

Categorias	f
Melhorou a comunicação/expressão	01
Houve um crescente desenvolvimento	01
Obteve maior envolvimento com a comunidade	01
Houve crescimento pessoal	02
Possibilitou ter mais segurança na atuação	02
Total	07

A partir das informações do Quadro IX, verifica-se que um dos agentes avalia seu desenvolvimento no programa na perspectiva da melhoria na forma de se comunicar/expressar. Outro agente avalia seu desenvolvimento de maneira crescente, conforme sua participação na capacitação da EJC. Já um outro entrevistado destaca que obteve maior envolvimento com a comunidade, como pode ser visto no trecho a seguir:

Eu acho que tive uma enorme evolução, tanto pra mim quanto o olhar da sociedade, a forma como eu vejo a sociedade. O programa me fez ver as pessoas diferentes do que eu via. Porque eu via as pessoas assim: “se ela tá com problema o problema é dela e eu não estou nem aí”. Depois do programa eu me vi envolvida na sociedade compartilhando do problema dela (Agente Comunitária).

Para dois outros agentes (02), o seu desenvolvimento no programa está ligado ao crescimento pessoal, pois no início de sua atuação, consideravam-se muito inseguros, com medo de falar e de se aproximar das pessoas nos atendimentos.

Também, associam esse desenvolvimento aos “degraus de uma escada”: não se consideram nem no primeiro degrau e nem no último, mas “sempre evoluindo”.

Quanto aos outros dois informantes (02), estes avaliam seu desenvolvimento no programa de forma que puderam ter mais segurança em sua atuação na comunidade. Isso está relacionado, de acordo com eles, a um amadurecimento do conhecimento teórico adquirido na EJC.

Para a psicóloga e diretora da EJC, sua avaliação sobre o desenvolvimento dos agentes comunitários no programa confirma o relato dos entrevistados. Segundo ela, houve uma mudança significativa dos agentes depois do contato com a EJC. Eles conseguem articular melhor o raciocínio; se sentem mais fortalecidos para dar orientações e para participar das mediações; e se sentem mais capazes para atuar na comunidade.

3.3.2. Mediação de conflitos

A mediação como instrumento extrajudicial de administração não adversarial de conflitos, que tem o objetivo de facilitar a comunicação participativa entre os envolvidos em uma situação de conflito, é outra estratégia utilizada pelo programa para a promoção da justiça comunitária.

Desde 2002, o programa experimentou alguns modelos de cursos de capacitação em mediação tanto para os agentes comunitários, quanto para a equipe interdisciplinar e a coordenação. Para Foley (2006), é essencial levar em consideração a escolha dos professores ou escola que irá capacitar os mediadores que estão voltados a programas de justiça comunitária, pois é preciso considerar a realidade da comunidade e o perfil dos agentes comunitários do programa.

O Curso de Mediação Comunitária para os Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania de Taguatinga, foi ministrado pelo professor André Gomma de Azevedo, em setembro e outubro de 2002. O Curso Modelo Zwelethamba, do professor John Cartwright, se deu em outubro de 2005. O Curso de Mediação Técnico-comunitária, pelas professoras Célia Regina Zapparolli, Reginadréia Gomes Vicente, Lílian Godau dos Anjos Pereira Biasoto e Gláucia Vidal, realizou-se em outubro de 2006, sendo que em setembro e outubro de 2007, as mesmas professoras foram novamente convidadas a ministrar o curso de mediação no programa, porém com algumas mudanças na metodologia, a fim de se adaptar à realidade do programa.

A realização de todos esses cursos vem ao encontro das constantes mudanças a que o programa está sujeito, devido a sua experiência pioneira. Cada curso contribuiu para um momento específico da construção do programa e permitiu o aprimoramento de diversas técnicas de mediação que fossem mais apropriadas à

realidade do mesmo. Nesse sentido, o Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal possui características específicas quanto às demandas que lhe chegam para a mediação.

No período de 2002 a agosto de 2006 os casos mais atendidos pelos agentes eram relacionados a direito de família, resultando em mediações familiares. Depois desse período, o programa realizou mudanças estruturais, a fim de ampliar as demandas para além do âmbito familiar e dar um caráter mais comunitário aos conflitos atendidos por ele. Contudo, as mediações familiares continuam sendo realizadas no programa, como solicitação de guarda, pensão alimentícia, divórcio, separação, cuidados com a pessoa idosa, etc.

Alguns casos não são considerados apropriados para a realização de mediação, devido ao caráter litigioso dos conflitos, como em casos que já existe um processo em andamento na justiça comum, situações de crime e aqueles relacionados aos direitos trabalhistas e previdenciários. Os demais casos trazidos pelos agentes comunitários são discutidos junto à “tríade”, no momento denominado de “Discussão de Caso”, para a triagem daqueles que serão considerados alvo de mediação ou deverão ser apenas encaminhados à rede de serviços.

Na discussão de caso, o agente coloca sua perspectiva em relação ao problema analisado e verifica, a partir dos diferentes olhares da tríade, qual a melhor forma para a resolução do conflito em questão. Porventura seja um caso para mediação, o agente prepara a sessão de mediação, que contará com um co-mediador, escolhido por ele, e por observadores, que podem ser profissionais da equipe interdisciplinar ou um outro agente comunitário.

No último curso de mediação realizado pelo programa, em 2007, foram estabelecidas algumas características da mediação e o papel do mediador.

QUADRO X – CARACTERÍSTICAS DA MEDIAÇÃO NO PROGRAMA JUSTIÇA COMUNITÁRIA

Características da mediação no Programa justiça Comunitária
01. É um processo voluntário
02. Público Estatal
03. O mediador é um terceiro estranho ao conflito
04. Processo participativo e flexível
05. Devolve às pessoas o controle sobre o conflito
06. Trabalha a comunicação e o relacionamento das partes

07. Devolve o protagonismo de resolução do problema às partes
08. É confidencial
09. Não há julgamento
10. Instrumento que independe de formação universitária

Fonte: Programa Justiça Comunitária – TJDFT. Apostila do Curso de Mediação Técnico-Comunitária. Setembro/Outubro de 2007.

QUADRO XI – O PAPEL DO MEDIADOR NO PROGRAMA JUSTIÇA COMUNITÁRIA

O papel do mediador no Programa Justiça Comunitária
01. Não decide, não sugere e não aconselha
02. Norteia, questiona, investiga os reais interesses
03. Imparcial e sigiloso
04. Não decide pelas partes
05. Possibilita a escuta recíproca
06. Possibilita a reconstrução da narrativa
07. Resgata as habilidades das partes para que se sintam capazes de decidir e manter um relacionamento
08. Cuida da inter-relação das partes

Fonte: Programa Justiça Comunitária – TJDFT. Apostila do Curso de Mediação Técnico-Comunitária. Setembro/Outubro de 2007.

Os Quadros X e XI permitem analisar quais as principais características da mediação e os principais elementos que compõe o papel do mediador no programa. Os dados revelam que o processo de mediação é um tanto diversificado de outros processos de resolução não adversarial de conflitos, como a arbitragem e a conciliação. A mediação no programa é voluntária, ou seja, dependerá das partes envolvidas no conflito desejarem participar desse processo. Caso contrário, ela não acontece e a pessoa que procurou o programa é orientada a buscar outros meios de resolução de seu problema.

Uma segunda característica da mediação está no fato do programa ser desenvolvido pelo TJDFT, assumindo um caráter Público Estatal. Ainda que a mediação comunitária (na, para e pela comunidade) seja uma proposta do programa, ela ainda é realizada por um ente institucional, embora com a participação da comunidade, representada pelos agentes.

Outra característica revela que o mediador é um terceiro estranho ao conflito e deve, portanto, atuar utilizando-se de técnicas de mediação para que as partes

consigam encontrar a melhor solução para seus conflitos. Para tanto, o papel do mediador deve ser observado nas sessões de mediação, onde não se deve decidir pelas partes, nem sugerir a melhor solução e nem mesmo aconselhá-las sobre o que seria mais justo para ambas. Pelo contrário, o mediador deve nortear, questionar e investigar os reais interesses dos envolvidos no conflito. Nesse sentido, a EJC e o acompanhamento das tríades assumem relevância para a construção de um pensamento crítico do agente comunitário. Também, por ser um terceiro estranho ao conflito, o mediador deve adotar a imparcialidade e o sigilo como aspectos inerentes a sua atuação, preservando o caráter confidencial da mediação, bem como manter o distanciamento com relação a posições particulares, a fim de que não decida pelas partes.

A quarta característica da mediação indica que esta se baseia em um processo participativo e flexível, que permite a escuta recíproca e a análise dos interesses, auxiliando na comunicação das partes em conflito, flexibilizando as posições a fim de que cheguem à solução mais justa para elas.

A quinta característica visa a devolução do controle sobre o conflito às pessoas que o vivenciam, na medida em que são convidadas a se inserir em uma cultura de administração pacífica de seus próprios problemas, convertendo um conflito de interesses em possibilidades reais de resolução do mesmo, a partir da reconstrução da narrativa e do resgate das habilidades das partes para que se sintam capazes de decidir e manter um relacionamento. Nesse sentido, a mediação trabalha a comunicação e o relacionamento das partes, devolvendo a elas o protagonismo de resolução de seus problemas, sendo que o mediador deve cuidar da inter-relação das partes.

Por fim, na mediação não há julgamento, ou seja, não importa o tipo de acordo realizado pelas partes, desde que seja consciente e lícito, são elas que chegarão à melhor opção para a resolução dos seus problemas. Essa característica da mediação coloca em xeque toda a concepção daquilo que se considera como um acordo justo do ponto de vista jurídico.

Em se tratando do número de mediações, o programa possui um banco de dados informatizado que permite verificar a estatística de atendimento à comunidade de Taguatinga realizadas no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2007. Não foi possível acessar os dados anteriores a este período, pois o banco de dados só foi consolidado a partir de 2005.

**TABELA VII – MEDIAÇÕES REALIZADAS EM TAGUATINGA NO PERÍODO DE
2005-2007**

Ano	f	%
2005-2006	253	61
2006-2007	161	39
Total	414	100

Fonte: Programa Justiça Comunitária - TJDFT. Taguatinga: 2008.

As informações acima revelam que de janeiro de 2005 a janeiro de 2006 foi realizado um número maior de mediações (253) do que no período de janeiro de 2006 a janeiro de 2007 (161). Isso equivale a 20% a mais em relação ao ano seguinte. Tal constatação pode estar relacionada às mudanças estruturais ocorridas no programa no ano de 2006, ocasião em que uma nova proposta de mediação estava sendo formulada, a fim de atender a realidade específica do programa.

Outro fator relevante está relacionado ao novo convênio firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, juntamente com a Secretaria de Reforma do Judiciário, que proporcionou o aumento do número de agentes comunitários em Ceilândia e Taguatinga. Para tanto, foi necessária a realização de um novo processo seletivo para a entrada de novos agentes, o que exigiu uma mobilização de toda equipe, prejudicando o acompanhamento de casos de mediação.

Contudo, os dados revelam que a mediação tem sido procurada pela população de Taguatinga como ferramenta eficaz na resolução de conflitos por todas as suas especificidades, como a gratuidade e agilidade no atendimento. Quando comparada ao sistema de justiça formal, em que muitos processos judiciais são acompanhados pela morosidade e custos com advogados, a mediação, provavelmente, é vista como alternativa de acesso à justiça de maior celeridade e baixa onerosidade que produz resultados positivos.

3.3.3. Formação de redes sociais

Outra estratégia utilizada pelo programa para traçar uma justiça no âmbito comunitário, é a formação de redes sociais. Segundo Foley (2006), o agente comunitário é o articulador de uma rede de cidadania, a partir do momento que identifica as carências comunitárias e as transformam em oportunidades de mobilização social e de realização de mediações coletivas.

O objetivo da formação de redes a partir do agente comunitário é o de verificar se determinados conflitos possuem características comuns aos membros da

comunidade para que estes identifiquem e mobilizem recursos locais restituindo, assim, sua capacidade de autodeterminação.

Para a concretização dessa estratégia, o programa realiza o mapeamento social, um mecanismo de identificação e cadastramento de dados sobre instituições, programas e projetos dos governos local e federal, a fim de conhecer os recursos sociais disponíveis às comunidades atendidas pelo programa. Há um banco de dados informatizado que permite a construção contínua do mapeamento, atualizando as informações sobre os serviços disponíveis às comunidades de Taguatinga e Ceilândia. Algumas informações são atualizadas por telefone (estagiária de Serviço Social), mas há a necessidade de se conhecer as instituições, a fim de realizar parcerias com o programa. No entanto, até 2007, a assistente social não conseguiu visitar as instituições cadastradas pelo programa, sendo que esta é uma iniciativa essencial para a consolidação da formação de redes sociais no programa.

Por outro lado, o programa desenvolveu em 2007, com a contribuição de duas assistentes sociais, o projeto “Bordando a Cidadania”, como uma das ações da animação de redes sociais. O projeto tem o objetivo de

promover a articulação do Programa Justiça Comunitária com os espaços organizados de artesãos da Ceilândia e Taguatinga (associações, núcleos e entidades congêneres), estimulando a discussão de temas que contribuam para a democratização do acesso à justiça e para o exercício da cidadania (SILVA e CARVALHO, 2007).

O projeto visa também, a divulgação do Programa Justiça Comunitária; promoção de discussões sobre direitos; captação de demandas para a resolução de conflitos; incentivo ao engajamento dos artesãos nos grupos de Terapia Comunitária já existentes na Ceilândia e Taguatinga e estimular a formação de grupos de Terapia Comunitária nas associações de artesãos; utilização dos espaços organizados pelos artesãos para promover a articulação e parceria com entidades públicas e privadas com vistas à organização e/ou fortalecimento da rede social local; e o incentivo ao desenvolvimento de ações que propiciem o fortalecimento do artesanato local, com vista à geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população. A implantação do projeto está prevista para 2008.

O programa ainda conta com a realização de reuniões na comunidade que visam colocar as redes sociais em movimento. Tais reuniões são conduzidas pelos próprios agentes com a colaboração da equipe interdisciplinar e têm o objetivo de divulgar o programa e receber demandas. Essa estratégia possibilita aproximar as pessoas e verificar quais os recursos existentes na comunidade a partir da troca de informações entre agentes comunitários, equipe interdisciplinar e os moradores.

Ao proporcionar esses encontros e promover esses diálogos, os agentes comunitários agem como tecelões, contribuindo para que essa teia social se

revele coesa o suficiente, indicando que aquele aglomerado humano lançou-se na aventura de construir a sua comunidade (FOLEY, 2006. p. 35).

A própria EJC é um espaço para a formação de redes sociais no programa. Ela tem sido, desde 2002, um local de debate de diversos temas relevantes para a atuação dos agentes e para o fortalecimento da cidadania. Cada aula ministrada na escola propicia a interlocução com diversos atores sociais, à medida que os professores são convidados advindos das mais variadas instituições públicas do Distrito Federal. Isso tem permitido a articulação de uma rede social entre os entes públicos com seus serviços públicos, e a comunidade na figura do agente.

Para que o agente comunitário consiga ser um “animador” e/ou formador de redes sociais, bem como ser um mediador, é preciso que ele tenha algumas características, as quais são avaliadas pela equipe interdisciplinar no momento da seleção de novos agentes. Tais características envolvem a habilidade verbal (capacidade de se comunicar/expressar escrita e oralmente); pró-atividade/iniciativa (ser capaz de superar dificuldades, tomar decisões, selecionar opções); capacidade de escuta (ser capaz de ouvir o outro); capacidade de síntese (ser capaz de fazer uma exposição abreviada, verbal ou escrita); criatividade (capacidade para elaborar situações novas; encontrar novas soluções); comprometimento (demonstrar empenho/responsabilidade nas atividades a que se propõe); sociabilidade (relacionar-se bem com as pessoas); e inserção na comunidade.

Segundo uma das psicólogas entrevistadas envolvidas na construção do perfil do agente comunitário, existe um processo de mudança contínuo quanto às atividades dos agentes no programa, no entanto, algumas características do seu perfil, independente dessas mudanças, não se modificam.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão que abarca a proposta de uma justiça comunitária está envolta na concepção de uma cultura não-adversarial de conflitos, em que se considere meios pacíficos de resolução de controvérsias.

A modernidade considerada como um período histórico complexo, de intensas mudanças, traz profundas transformações sociais, econômicas e políticas, revelando um cenário contraditório, em que ao mesmo tempo que alguns direitos estão sendo ampliados, outros estão tendo seu acesso reduzido. Ao invés da inclusão social, a exclusão social representa níveis cada vez mais altos. Nesse contexto, o Estado contemporâneo vivencia diversas crises internas, como o aumento do desemprego e da violência.

O sistema judiciário passa a receber uma demanda cada vez maior, pois os conflitos interpessoais assumem relevância considerável nos processos judiciais. Grande parte daqueles que precisa acessar a justiça formal não possui condições financeiras para pagar um advogado que as represente diante do juiz. Tal fato prejudica o acesso à justiça de milhares de pessoas que por algum motivo necessitam dos serviços jurídicos e precisam aguardar por um defensor público.

A **redemocratização da justiça** torna-se uma matéria que deve ser incluída na pauta do dia, como um debate inadiável na atual conjuntura brasileira e mundial. A modernidade, a democracia e o Estado de Direito devem ser alvo de uma avaliação política, pois são chaves para a discussão de novas propostas sobre a melhoria do acesso à justiça e à cidadania, sendo que pessoas muitas vezes são excluídas desse processo. A justiça e a cidadania devem ser consideradas como processos indissociáveis, já que, primeiramente, é preciso reconhecer que se tem direito à justiça para então acessá-la.

Experiências transformadoras quanto ao acesso à justiça foram relatadas no decorrer deste trabalho. São exemplos de realização da justiça comunitária em diferentes perspectivas, a Polícia Comunitária no México, os Tribunais Comunitários em Moçambique, e o Programa Justiça Comunitária, no Brasil.

Quanto a este último, o presente trabalho trouxe reflexões mais aprofundadas acerca de sua experiência na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, no período de 2002-2007. A partir da perspectiva dos principais atores sociais envolvidos em sua implementação foi possível verificar em que medida o programa pode ser um meio alternativo de resolução de conflitos na comunidade, bem como identificar os elementos centrais que constituem a proposta do Programa Justiça Comunitária na cidade de Taguatinga. Da mesma forma, identificou as estratégias utilizadas pelo

programa para traçar os caminhos de uma justiça no âmbito comunitário e descrever os principais instrumentos empregados nesse processo.

Verificou-se que o programa é um meio alternativo de resolução de conflitos na comunidade, na medida em que se propõe a realizar uma justiça sem jurisdição, sendo uma proposta destinada a democratizar a realização da justiça, levando em consideração a participação comunitária e valorizando os mecanismos próprios de resolução de conflitos.

Devido a essas características, o programa torna-se inovador, segundo a percepção da coordenação do programa e da equipe interdisciplinar. Segundo os entrevistados, o programa é uma proposta inovadora e que, por isso, passa por constantes dificuldades para se manter num espaço institucional, como o Tribunal de Justiça. A proposta é tão inovadora que muitos servidores do próprio Poder Judiciário não sabem da existência do programa, que já possui oito anos.

Também, pelo fato do programa ser uma iniciativa inovadora, os profissionais que atuam nele precisam estar constantemente construindo sua prática profissional e definindo seus papéis. Isso prejudica a organização do trabalho no dia a dia, pois os profissionais precisam lidar também com as questões administrativas dos Centros Comunitários, o que extrapola suas funções e os sobrecarregam.

Por outro lado, os entrevistados relataram como se dá a prática profissional no programa e colocaram que muito já foi feito e cada área disciplinar vem se estruturando no programa e consolidando seu método de intervenção. Apesar disso, a configuração do trabalho no programa ainda tem um forte caráter interdisciplinar, o que é positivo em se tratando da dificuldade de se atingir tal meta.

Para os agentes comunitários entrevistados, o programa tem sido um instrumento eficaz de resolução de conflitos na comunidade de Taguatinga, promovendo a justiça e a cidadania. Eles consideram que o programa sofreu diversas mudanças, sendo as principais relacionadas ao acompanhamento da equipe, melhor funcionamento do trabalho em redes e quanto à capacitação na Escola de Justiça e Cidadania, onde a carga horária foi reduzida. Nesse sentido, os agentes apontaram sugestões para o aprimoramento do programa, tais como o ressarcimento financeiro aos voluntários, maior número de encontros presenciais e aulas práticas, e maior divulgação.

Algumas dessas sugestões também foram colocadas pela coordenadora do programa e a equipe interdisciplinar, revelando que existe a compreensão dos problemas enfrentados pelo programa por parte dos atores que estão envolvidos em

sua implementação. As soluções apresentadas pelos três segmentos revelam a necessidade urgente de aumento dos recursos financeiros, a fim de investir em divulgação e ressarcimento dos agentes comunitários para a melhoria do programa.

Quanto às estratégias utilizadas pelo programa para o alcance de uma justiça no âmbito comunitário, três elementos são primordiais: a educação para os direitos, a mediação e a formação de redes sociais. Estas estratégias têm permitido que o programa capacite agentes comunitários para que atuem na comunidade com uma percepção crítica da realidade social, bem como desenvolver técnicas de mediação que o torne capaz de ser um mediador em sua comunidade, contribuindo com a paz local e, ainda, sendo um agente capaz de informar a população sobre os recursos públicos existentes na sua comunidade e de mobilizar essa mesma população para que exija o bem-estar comum a todos.

É nesse intuito que há um debate recente sobre a construção de uma política pública de justiça comunitária onde o Ministério da Justiça, junto com o Programa Nacional de Segurança com Cidadania – Pronasci pretende reconhecer o Programa Justiça Comunitária do Distrito Federal como referência para colaborar na instalação de outros vinte núcleos em todo o país. Segundo a coordenadora do programa, se os resultados dos vinte núcleos forem positivos, é possível que a justiça comunitária seja adotada em definitivo como política pública no Brasil.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUINSKY, Beatriz. **O lugar e as possibilidades do projeto ético-político do Serviço Social no campo judiciário.** Revista Virtual Textos & Contextos, nº 1, nov. 2002. Disponível

em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/927/707>>.

Acesso em: 20 de maio de 2008.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS. **O judiciário ao alcance de todos:** noções básicas de juridiquês. 1. ed. Brasília: AMB. 2005.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Cidadania ativa:** Referendo, plebiscito e iniciativa popular (a). 2. ed. São Paulo: Ática, 1996.

BRASIL. Lei nº 8662 de 7 de junho de 1993. **Lei de regulamentação da profissão de Assistente Social.** Brasília, 1993.

BRAVO, Maria Inês Souza, PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira (organizadoras). **Política Social e democracia.** 3. ed. São Paulo: Cortez, Rio de Janeiro: UERJ, 2007.

CASTEL, Robert. **Os marginais na história.** In: SER SOCIAL nº 03. São Paulo: Cortez Editora, 1998, p.55-67.

CÉSAR, Alexandre. **Acesso à justiça e cidadania.** Cuiabá: Ed Univ Fed Mato Grosso, 2002. 140 p. ISBN 8532700837.

CFESS. **Código de ética profissional do Assistente Social,** 1993.

CHUAIRI, Sílvia Helena. **Assistência jurídica e serviço social:** reflexões interdisciplinares. In: Serviço Social e Sociedade, nº 67. São Paulo: Cortez Editora, 2001, p.124-144.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço a caminho do século XXI:** o protagonismo ético-político do conjunto CEFESS-CRESS, In. Revista Serviço Social e sociedade n. 50. São Paulo: Ed. Cortez, 1996, p. 172-190.

DEMO, Pedro. **Metodologia do conhecimento científico**. São Paulo: Editora Atlas S.A. 2000. p.145-159.

DOTTI, Rene Ariel. **Declaração universal dos direitos do homem e notas da legislação brasileira**. Curitiba: Jm, 1998.

DUPAS, Gilberto. **Atores e poderes na nova ordem global: assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Serviço Social: questões presentes para o futuro**. In: Serviço Social e Sociedade, nº 50. São Paulo: Cortez Editora, 1996, p.09-39.

FOLEY, Gláucia Falsarelli. Ministério da Justiça. **Programa Justiça Comunitária: uma experiência**. Brasília, 2006. Disponível em:
<http://www.tjdft.gov.br/tribunal/institucional/proj_justica_comunitaria/comunitaria.htm>. Acesso em: 29 maio de 2008.

FREIRE, Moema Dutra. **Acesso à justiça e prevenção à violência: reflexões a partir do projeto Justiça Comunitária**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade de Brasília, 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1996, p. 121-125.

JACOBI, Pedro Roberto. **Educação, ampliação da cidadania e participação**. Educação e Pesquisa v.26 n.2 São Paulo jul./dez. 2000. Disponível em: www.scielo.br. Acesso em 02 de junho de 2008.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa**. 3ª Edição. São Paulo. Editora Atlas, 1996, p. 74-103.

LESBAUPIN, Ivo. **Poder local x exclusão social: a experiência das prefeituras democráticas do Brasil**. Petrópolis, Rio de Janeiro. Editora Vozes, 2000. p.39-51.

MACHADO, Eduardo Marques. **Reflexões sobre cidadania à luz da Constituição de 1988**. Revista Jurídica da FAMINAS. Volume 2, n. 2, Muriaé, 2006. Faculdade de Minas.

MARTINS, Heloisa Helena T. de Souza. **Metodologia qualitativa de pesquisa.** Educação e Pesquisa, São Paulo, v.30, n.2, p. 289-300, maio/ago.2004.

MEDINA, Paulo. **Cidadania só com justiça:** Artigos e discursos. Belo Horizonte: Littera-Maciel, 1997.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MOISÉS, José Álvaro. **Cidadania, confiança e instituições democráticas.** Lua Nova. n. 65. São Paulo. maio/ago. 2005. Disponível em: www.scielo.br. Acesso em 02 de junho de 2008.

NETTO, José Paulo. 2001. **Cinco Notas a propósito da “questão social”.** Temporalis, ano 2, n. 3, jan-jun, p. 41-49.

PEREIRA, Gláucia Falsarelli. **Justiça comunitária: Por uma justiça da emancipação.** Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, 2003.

RANGEL, Jesús Antonio de la Torre. **Pluralismo Jurídico.** Teoria y Experiencias . Capítulo XI: Justicia Comunitaria: Resistência y Contribución: Uma visión desde el sistema comunitário de la Montaña y Costa Chica de Guerrero, 2004, p. 263-295.

SA, Jeanete L Martins de. **Serviço social e interdisciplinaridade:** Dos fundamentos filosóficos a pratica interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão. 4. ED. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reinventar a Democracia.** *Cadernos Democráticos.* Lisboa: Gradiva, 1998.

SANTOS, Boaventura de S. e TRINDADE, João C. Trindade (orgs). **Conflito e transformação social: uma paisagem das justiças de Moçambique.** Porto, Edições Afrontamento, Coimbra Editora, 2003, p. 189-335.

SILVA, Juliana Castro Jesuino e CARVALHO, Vera Lúcia Muniz. **Projeto Bordando a cidadania.** Programa Justiça Comunitária. 2007.

TOURAINE, Alain. **O que é a democracia?** Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis, Rio de Janeiro, Editora Vozes, 1996, p. 36-45.

ZAPPAROLLI, Célia Regina; VIDAL, Gláucia; VICENTE, Reginandréa Gomes; BIASOTO, Lílian Godau dos Anjos Pereira. **Apostila do Curso de Mediação Técnico-Comunitária, realizado em Brasília.** Brasília: 2007.

ANEXO I – Entrevistas

Assistente Social

I - Prática Profissional

- 1- Como o Serviço Social se insere nesse novo campo de atuação da profissão?
- 2- Como é possível uma articulação entre a prática profissional e o Projeto Ético-Político do Serviço Social?
- 3- Como a discussão sobre Justiça Comunitária pode assumir maior visibilidade no âmbito do Serviço Social?
- 4- A temática sobre Justiça Comunitária pode ser considerada como uma nova área de atuação para o Serviço Social, onde é possível ostentar um grande potencial da profissão para atuar num contexto em que novas demandas são colocadas?

II – Programa Justiça Comunitária (PJC)

- 1- O PJC tem proporcionado aos Agentes Comunitários (AC) melhores condições para solucionarem os problemas e ou conflitos existentes na comunidade? Explique.
- 2- Qual a perspectiva do Serviço Social em relação às propostas de justiça e cidadania no PJC?
- 3- Como se dá a parceria entre assistentes sociais e psicólogos no PJC?
- 4- Como a área psicossocial está estruturada no PJC? Explique.
- 5- O PJC pode ser considerado uma proposta inovadora à medida que pretende estimular uma justiça sem jurisdição?
- 6- Qual o caminho percorrido pelos profissionais de Serviço Social no PJC para a construção de um debate contemporâneo em que se considere meios pacíficos de resolução de conflitos na comunidade?
- 7- Quais os instrumentos utilizados pelos profissionais de Serviço Social para o alcance de uma justiça no âmbito comunitário?
- 8- O PJC proporciona maior acesso à justiça e à cidadania para pessoas muitas vezes excluídas desse processo?
- 9- Desde a implementação do PJC em Taguatinga, no ano de 2002, quais foram os maiores avanços obtidos pela área de Serviço Social no PJC?
- 10- Quais foram os principais obstáculos enfrentados?
- 11- Como foram resolvidos?
- 12- Que sugestões a/o senhora/senhor daria para o aprimoramento do PJC?

Psicóloga

- 1- Como se dá prática profissional da psicologia no PJC?
- 2- Como você percebe a parceria profissional entre assistentes sociais, advogados e o dramaturgo no PJC?
- 3- O PJC pode ser considerado uma proposta inovadora à medida que pretende estimular uma justiça sem jurisdição?
- 4- Quais as estratégias utilizadas pelos profissionais da psicologia para sua atuação no PJC?
- 5- Em relação ao processo seletivo de Agentes Comunitários (AC) em Taguatinga, quais têm sido, desde 2002, os critérios de seleção para a admissão dos AC?
- 6- Quais foram as principais mudanças?
- 7- É possível verificar alguma mudança de comportamento após a participação dos AC na EJC?
- 8- Desde a implementação do PJC em Taguatinga, no ano de 2002, quais foram os maiores avanços obtidos pela área de psicologia no PJC?
- 9- Que sugestões a/o senhora/senhor daria para o aprimoramento do PJC?

Advogada

- 1- Como o profissional do Direito trabalha a justiça e a cidadania no PJC?
- 2- O PJC pode ser considerado como uma proposta inovadora à medida que pretende estimular uma justiça sem jurisdição?
- 3- Qual o caminho percorrido pelos profissionais do direito no PJC para a construção de um debate contemporâneo em que se considere meios pacíficos de resolução de conflitos na comunidade?
- 4- Quais os instrumentos utilizados pelos profissionais do direito para o alcance de uma justiça no âmbito comunitário?
- 5- O PJC proporciona maior acesso à justiça e à cidadania para pessoas muitas vezes excluídas desse processo?
- 6- Como os profissionais do direito percebem sua atuação junto à área psicossocial do PJC?
- 7- Desde a implementação do PJC em Taguatinga, no ano de 2002, quais foram os maiores avanços obtidos pela área do direito no PJC?
- 8- Que sugestões a/o senhora/senhor daria para o aprimoramento do PJC?

Dramaturgo

- 1- Como a área da dramaturgia trabalha a justiça e a cidadania no PJC?
- 2- Quais as motivações que levam os AC a fazerem parte do teatro no PJC?
- 3- Quais os instrumentos utilizados pela dramaturgia para o alcance de uma justiça no âmbito comunitário?
- 4- Como é feita a elaboração do material didático do PJC em Taguatinga? Quais são os principais veículos de informação do PJC nesta cidade?
- 5- Desde a implementação do PJC em Taguatinga, no ano de 2002, quais foram os maiores avanços obtidos pela área da dramaturgia no PJC?
- 6- Que sugestões a/o senhora/senhor daria para o aprimoramento do PJC?

Juíza coordenadora

- 1- Como foi a construção do Programa Justiça Comunitária (PJC) em Taguatinga?
- 2- Qual foi a idéia inicial (princípios e objetivos)?
- 3- O PJC pode ser considerado como uma proposta inovadora já que pretende estimular uma justiça sem jurisdição?
- 4- Falar de justiça comunitária é falar de uma concepção pós-moderna em que se repense a ciência e o direito? Segundo Sousa Santos é preciso desconstrução, mas também reconstrução. É este o caminho que o PJC tem traçado?
- 5- A idéia de se construir uma justiça comunitária para a emancipação já pode ser considerada uma realidade?
- 6- Quais os principais resultados obtidos pelo PJC desde sua implementação em Taguatinga?
- 7- Quais as principais estratégias utilizadas pelo PJC para traçar uma justiça no âmbito comunitário?
- 8- Em que medida o PJC pode ser um meio alternativo de resolução de conflitos na comunidade?
- 9- Porque a escolha de se trabalhar com AC voluntários?
- 10- Quais foram os principais avanços e dificuldades enfrentados?
- 11- Quais os elementos que contribuem para que a justiça comunitária venha a ser implantada como política pública no Brasil?
- 12- Que sugestões a/o senhora/senhor daria para o aprimoramento do PJC?

Agente comunitário

- 1- Como o/a senhor/senhora avalia sua atuação enquanto voluntário no Programa Justiça Comunitária (PJC)?
- 2- Você considera que a mediação e a formação de redes sociais são estratégias eficazes para a promoção da justiça no âmbito comunitário? Por quê?
- 3- A capacitação oferecida pela Escola de Justiça e Cidadania (EJC) tem permitido que você atue na comunidade com maior capacidade crítica de compreensão da realidade social?
- 4- Desde o início de sua atuação como Agente Comunitário (AC) no PJC em Taguatinga, como você avalia seu desenvolvimento?
- 5- Houve melhorias significativas? Em que aspectos?
- 6- Quais os principais avanços obtidos pelo PJC desde 2002?
- 7- Que sugestões a/o senhora/senhor daria para o aprimoramento do PJC?

